Prefeitura de CURITIBA

Nº 202 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

Poder Executivo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Leilão Eletrônico Nº 18/2026

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, e nas demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame recebe o número **18/2026** e tem como objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO, SUCATA DE VEÍCULOS SERVÍVEIS E SUCATA DE VEÍCULOS COM MOTORES INSERVÍVEIS, removidos nas operações de trânsito realizadas pela SMDT no âmbito do Município de Curitiba, discriminados em lotes descritos no Anexo II (A, B e C), deste Edital, conforme as fases abaixo listadas nos termos a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

LEILÃO ELETRÔNICO: nº 18/2026

Nos termos do Contrato Administrativo n.º 27.642/2026, o certame será operacionalizado pela Empresa Vip Gestão e Logística S.A., CNPJ 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 05, BR 135, Km 07, bairro Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65.095-602.

OBJETO: Alienação de veículos em condição de circulação, sucatas de veículos servíveis e sucatas de veículos com motores inservíveis.

TIPO: Maior lance por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Hélcio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob o nº 653/2000.

Correio eletrônico: contato@kronbergleiloes.com.br | Telefone/WhatsApp: (41) 3233-1077.

Endereço: Rua André de Barros, 226, Cj. 907, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-080.

O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL: www.vipleiloes.com.br.

Correio eletrônico: sac@vipleiloes.com.br | Telefone/WhatsApp: (11) 3233-1077.

O atendimento será feito no horário das 09h às 17h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este Edital em razão de irregularidade na aplicação das referidas leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do portal eletrônico do leiloeiro oficial (www.vipleiloes.com.br) e/ou pelo correio eletrônico (sac@vipleiloes.com.br) no horário das 9h às 16h30 nos dias úteis. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente, será disponibilizado o correio eletrônico: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo portal eletrônico do leiloeiro oficial (www.vipleiloes.com.br) e/ou pelo correio eletrônico (sac@vipleiloes.com.br) no horário compreendido entre 9h e 16h30 nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 11 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 385/2023 e nº 700/2023, pela Lei Estadual nº 19.140/2017, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II (A, B e C) – Relação, avaliação e lance mínimo dos itens;
Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;
Anexo IV – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br), bem como no portal eletrônico de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial em sessão pública na modalidade on-line através da internet.

1.2. Os itens descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, que será iniciada no dia **25/11/2026 (quarta-feira)**, às 9h, com encerramento previsto no mesmo dia, às 17h do presente ato convocatório, admitindo-se lances prévios conforme previsto no subitem 1.2.1 a seguir.

1.2.1. A sessão pública seguirá a seguinte ordem:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Relação dos itens	Data e Hora
Itens nº 01 ao nº 42 em circulação	25/11/2026, as 9h
Iten nº 43 sucata aproveitável	25/11/2026, as 11h
Itens nº 44 ao nº 54 sucata aproveitável com motor inservível	25/11/2026, as 13h

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Hélcio Kronberg, devidamente matriculado sob nº 653/2000 na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, nos moldes do Decreto nº 21.981/1932, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado.
1.4. É requisito indispensável para a participação no certame o cadastro prévio no portal eletrônico oficial da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) por quem for interessado na participação do leilão para a compra dos itens disponíveis.
1.5. O cadastro para participação no leilão é gratuito, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal do usuário/interessado a veracidade, exatidão e integridade das informações fornecidas no momento do preenchimento do formulário cadastral.
1.6. Compete ao leiloeiro a verificação e validação dos dados informados pelos interessados no cadastro realizado por meio do portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) assumindo a responsabilidade pelas informações que vierem a ser expressamente validadas.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Leilão a venda de **54 itens (exceto itens retirados)** compostos por veículos em condição de circulação, sucatas de veículos servíveis e sucatas de veículos com motores inservíveis, que se encontram numerados e relacionados por item no Anexo II (A, B e C), parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo constam os valores dos lances iniciais de cada item e a classificação da avaliação dos bens.
2.2. Os bens serão alienados em caráter **"*ad corpus*"**, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, ao Município de Curitiba ou à VIP Leilões qualquer responsabilidade posterior, inclusive quanto à concessão de abatimento no preço, seja por características intrínsecas ou extrínsecas dos bens, seja por vícios redibitórios, necessidade de consertos, reparos, reposição de peças defeituosas, viciadas ou ausentes, bem como por quaisquer providências relativas à retirada e ao transporte dos bens após a arrematação. Presume-se que os licitantes tenham previamente inspecionado os bens e concordado com as condições estipuladas no presente certame.
2.3. Os itens são compostos por bens usados, vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, desempenho ou adequação a finalidade específica. Não há garantia quanto às suas características intrínsecas ou extrínsecas, incluindo, mas não se limitando, à regularidade da documentação e à existência ou estado de conservação de acessórios eventualmente associados aos bens.
2.4. Os itens colocados à venda (veículos e sucatas de veículos) podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados pelos interessados, sendo entregues nas condições em que se encontram.
2.5. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e ainda com a numeração do chassi destruída.
2.5.1. Os lotes de sucata serão vendidos exclusivamente para os interessados que cumprirem os requisitos do item 4.2 e demais subitens.
2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, de acordo com a legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das

normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, para conhecimento da real condição física de conservação e de alienação dos bens, deverão respeitar os protocolos de saúde e demais normas específicas do Município de Curitiba. Deverão agendar a visita pelo telefone (11) 3777-8088, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

3.2. Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade de Visitação, fornecido pela VIP Leilões.

3.3. Conforme agendamento, os bens poderão ser examinados nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no pátio localizado na Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

3.4. É vedado o ingresso nos locais de visitação portando mochilas, bolsas, capacetes ou objetos equivalentes, visando à segurança dos visitantes e à preservação dos bens expostos.

3.4.1. Não haverá serviço de guarda-volumes nos locais de visitação, sendo a VIP Leilões isenta de qualquer responsabilidade pela guarda, vigilância ou extravio de objetos pessoais dos visitantes.

3.5. Os itens objeto do presente Leilão, relacionados no Anexo II – (A, B e C) deste Edital, poderão ser inspecionados pelos interessados exclusivamente durante o período de visitação previamente estabelecido, conforme cronograma abaixo.

ITENS Nº 1 AO Nº 42 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR
VEÍCULOS CIRCULAÇÃO: Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR. A visitação será nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.
ITEN Nº 43 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR
SUCATA APROVEITÁVEL: Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR. A visitação será nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.
ITENS Nº 44 AO Nº 54 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR
SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR. A visitação será nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, 09h às 12h e das 13h30 às 16h.

3.5.1. Em hipótese alguma será permitida a visitação dos bens em data diversa daquela estipulada no subitem **3.3** deste Edital, sendo vedadas exceções, independentemente de justificativa.

3.6. As características dos veículos objeto deste Leilão estão descritas no Anexo II (A, B e C) deste Edital. As respectivas imagens poderão ser consultadas pelos interessados por meio do portal eletrônico da VIP Leilões: www.vipleiloes.com.br

3.6.1. As fotos disponibilizadas no portal eletrônico da VIP Leilões possuem caráter meramente ilustrativo, não constituindo garantia ou parâmetro definitivo quanto ao estado de conservação, funcionamento ou composição dos bens, cabendo ao interessado realizar a inspeção presencial durante o período de visitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

3.7. A eventual divergência entre o estado de conservação do veículo no momento da retirada, após a arrematação, e as imagens de caráter meramente ilustrativo não constituirá motivo para cancelamento da arrematação, permanecendo inalteradas as obrigações assumidas pelo arrematante.
3.8. Os interessados poderão avaliar os veículos exclusivamente no local indicado no subitem **3.3**, limitando-se a inspeção visual. Ficam expressamente proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como manuseio, experimentação, retirada ou remoção de peças.
3.9. Nenhum item arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. ITENS RECUPERÁVEIS (destinados à circulação):
4.1.1. Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) documento de identidade, no caso de pessoa física;
c) comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica;
e) em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
f) comprovante de endereço;
g) números telefônicos de contato;
h) correio eletrônico (e-mail) de contato.
4.1.2. Para participação no leilão, pessoas físicas e jurídicas deverão encaminhar os documentos listados nos subitens “a” a “h”, impreterivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Leilão, por meio do portal eletrônico da VIP Leilões: www.vipleiloes.com.br.
4.1.3. Caso a documentação enviada seja considerada regular, o interessado deverá proceder à criação de login e senha no portal eletrônico da VIP Leilões, habilitando-se para participação no certame.
4.1.4. Em caso de identificação de irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá ao interessado o prazo improrrogável de 1 (um) dia útil para regularização, sob pena de não participação no certame.
4.1.5. O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), poderá realizar a verificação de amostra dos documentos relativos à habilitação para participação. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais disposições deste Edital.
4.2. LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS:
4.2.1. Somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:
a) ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
c) comprovante de endereço;

d) números telefônicos de contato;
e) correio eletrônico (e-mail) de contato;
f) certificado de registro de empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016;
g) declaração (vide Anexo IV) sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, a inexistência de fato impeditivo, a não utilização de mão de obra de menores, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.
4.2.2. Para participação, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos no subitem 4.2.1 até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Leilão, à VIP Leilões por meio do portal eletrônico: www.vipleiloes.com.br.
4.2.3. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha no portal eletrônico da VIP Leilões para fins de participação do certame.
4.2.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 1 (um) dia para que o interessado regularize o feito, para fins de participação do certame.
4.2.4.1. O interessado poderá participar do leilão somente após a regularização dos documentos que estiverem irregulares e a respectiva validação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.
4.2.5. O Município de Curitiba, por intermédio da SMDT, poderá verificar amostras dos documentos relativos à condição de participação e, se constatada alguma irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais subitens.
4.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:
4.3.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitadas de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III, e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27, inciso I, do Decreto Municipal nº 700/2023.
4.3.3. O impedimento de que trata o item 4.3.1 deste Edital aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.4. O agente público do órgão ou entidade licitante não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 deste Edital aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme preconiza o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, pertencente aos quadros do Município de Curitiba.
4.3.7. Fica vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas disposições do art. 98 da Lei Orgânica do Município.
4.3.8. Não poderão participar aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse Edital, tenham sido condenados judicialmente com trânsito em julgado por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas

à escravidão, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art.14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.9. Não poderão participar empresas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.10. Não poderão participar empresas que não funcionem no País, que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como pessoas físicas sob insolvência.

4.3.11. Ficam impedidos de participar os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que tutelam este instituto.

4.3.12. Não poderão participar pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/2002.

4.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.4.1. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Os licitantes e arrematantes deverão observar, durante a participação no presente certame e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas aplicáveis de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da referida Lei, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e demais consequências legais cabíveis. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta e indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.5. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

4.6. Os interessados que já fazem parte da base cadastral do leiloeiro oficial deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 4.1. e 4.2, sendo habilitados somente após a aprovação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), nos termos deste Edital.

5.2. No portal eletrônico da VIP Leilões, os lances serão realizados por meio de acesso identificado.
5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line, a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliados e estabelecidos no Anexo II (A, B e C), do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo item, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.
5.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, os débitos de IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor) e Licenciamento do ano corrente, segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.
5.5. A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.
5.6. A simples oferta de lance implica a aceitação expressa, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.7. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
5.8. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências. O arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito, nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda que os lances sejam feitos com antecedência.
5.9. Os lances efetuados on-line são irretratáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, devendo ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.
5.10. O não cumprimento da obrigação ensejará a aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.
6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
6.1. O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor e pelo cumprimento dos procedimentos, de acordo com as exigências determinadas pela Resolução CONTRAN nº 362, de 15 de outubro de 2010.
6.2. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.
6.3. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
6.4. O Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada para operacionalização do Leilão não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, que só poderão ser recolocados em circulação após revisão técnica feita pelo arrematante ou por pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural.
6.5. Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, como exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos, entre outros, correrá às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.
7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO
7.1. O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante depósito bancário ou boleto a ser expedido pela VIP Leilões. Após efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes por correio eletrônico para liberacoes@vipleiloes.net.br, WhatsApp (11) 3777-0573, ou por qualquer outro meio

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

hábil e inequívoco.

7.2. A taxa de comissão devida ao Leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente e na mesma forma de pagamento utilizada para o valor do lance, sendo o pagamento efetuado diretamente à VIP Leilões, que será responsável pelo repasse da respectiva comissão ao Leiloeiro.

7.3. O pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, assim como o pagamento do lance, é condição para a liberação do item arrematado.

7.4. O não pagamento da taxa de comissão de leilão autorizará o leiloeiro a cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7.5. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1, implica a imediata perda do direto à aquisição dos respectivos itens pelo licitante, bem como ensejará a aplicação do subitem 8.1. A não observância ao item 7.1 por parte do arrematante será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

7.6. É de inteira responsabilidade do arrematante fornecer os dados corretos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de itens. Em caso de erro, a correção deverá ser feita no mesmo dia do Leilão junto ao leiloeiro.

7.7. Se necessário e por motivo justificado, o Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada poderão retirar do Leilão qualquer item, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.7.1. Em caso de constatação de irregularidades que resultem na desclassificação do arrematante, este será automaticamente excluído do certame, sendo o respectivo item considerado deserto, nos termos deste Edital.

7.8. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos itens, as informações atualizadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da VIP Leilões.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante de prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, será garantido o contraditório e a ampla defesa. O licitante estará sujeito às sanções indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma como segue:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas ao arrematante cumulativamente com multa.

8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado será aplicada a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

8.2.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame.

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

8.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicado ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave descrita no item 8.5 desse Edital.

8.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens 8.2.4 a 8.2.8.

8.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem "a" do item 8.1, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.
8.6. A penalidade prevista no subitem "d" do item 8.1 só será aplicada após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.7. Na aplicação das sanções, o Município de Curitiba observará as seguintes circunstâncias:
8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.7.2. As peculiaridades do caso concreto.
8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, tais como:
a) se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
b) se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela própria Administração;
c) a atuação da contratada em minimizar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
d) a confissão de autoria da infração;
e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
8.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
8.7.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.
8.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, as pessoas jurídicas poderão ser responsabilizadas administrativa e civilmente pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, observados o procedimento legal pertinente e, quando cabível, o disposto no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS
9.1. Os veículos alienados, por serem objeto de remoção de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, sem chaves, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto no item 3.1 deste Edital. Não caberá ao Leiloeiro Oficial, ao Município de Curitiba ou à VIP Leilões qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio da VIP Leilões, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados conforme o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
9.2. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.
9.2.1. Fica de responsabilidade do arrematante, conforme Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, atualizada até a Lei nº 20.383, de 6 de outubro de 2020, o recolhimento do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) na Secretaria da Fazenda.
9.3. Em até 10 (dez) dias úteis após o Leilão, o leiloeiro notificará à SMDT as arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos competentes. Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, o direito de petição junto aos mesmos órgãos, em virtude da informação da arrematação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

9.4. Após a compensação bancária do boleto de quitação e a apresentação da nota fiscal, o item poderá ser retirado. A retirada dos bens do local em que se encontram deverá ser agendada pelo portal eletrônico www.agendamentos.org/agendamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da realização do Leilão, conforme a resolução vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Findo esse prazo, será considerado descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, bem como caracterização de abandono pelo arrematante, retornando o bem para ao acervo para ser leiloado em outra oportunidade.

9.4.1. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor pago pelo arrematante.

9.4.2. Por mera liberalidade da VIP Leilões, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente de que, enquanto não for efetuado referido desvinculo e transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 do CTB), sob pena de o mesmo ser apreendido, e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

9.5. O arrematante fica ciente de que, no caso de veículos em condição de circulação, fica expressamente proibida a comercialização dos bens arrematados antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, sendo exclusivamente responsável por quaisquer atos praticados em desacordo com esta obrigação, assumindo integralmente os riscos e respondendo civil, administrativa e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

9.6. Os veículos em condição de circulação não significam que, necessariamente, encontram-se aptos a circular, podendo depender de manutenção e vistoria pelo respectivo DETRAN.

9.7. A oferta de lance em qualquer dos itens implica em submissão irrevogável e irretratável do ofertante a este Edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta no leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este Edital em título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

9.8. Para a retirada do item, o comprador deverá providenciar mão de obra, como guincho, guindaste, reboque, entre outros, e trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do item, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

9.9. O transporte do bem arrematado, bem como todas as despesas decorrentes de sua retirada, carregamento, frete, seguro e quaisquer outros encargos relacionados, serão de inteira responsabilidade, por conta, ordem e risco do arrematante, não cabendo ao Leiloeiro, à VIP Leilões ou ao Município de Curitiba qualquer ônus ou obrigação nesse sentido.

9.10. O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência do (s) veículo (s) arrematado (s) junto ao órgão de trânsito competente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, desde que cumpridas as demais exigências legais.

9.11. O veículo considerado RECUPERÁVEL (CIRCULAÇÃO) poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

9.12. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá a documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução 1025/2026 do CONTRAN e demais legislações correlatas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023.

10.2. As impugnações deverão ser enviadas pelo “Fale Conosco” do portal eletrônico da Empresa Contratada VIP Leilões (www.vipleiloes.com) no horário compreendido entre 9h e 17h, nos dias úteis.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

10.2.1. Havendo impossibilidade de contato através do meio de comunicação acima disponibilizado, os interessados podem, subsidiariamente, utilizar o correio eletrônico da Comissão de Leilão: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.
10.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
10.4. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10.5. Informações complementares serão prestadas através do contato telefônico (41) 3233-1077 ou pelo correio eletrônico: ouvidoria@vipleiloes.com.br.
11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES
11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado na oportunidade própria importará na decadência do direito de recorrer.
11.3. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos em que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis. Quando não houver reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este será remetido à autoridade competente, que deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, conforme previsto no art. 165, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5. Da aplicação das penalidades previstas no item 8.1 e subitens “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, conforme disposição do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6. Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão baixar o Edital gratuitamente no portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), ou no portal eletrônico de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).
13.2. O Município de Curitiba por intermédio da SMDT expedirá ofício de comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do CTB e suas alterações.
13.3. O Município de Curitiba por intermédio da SMDT e a Pessoa Jurídica de Direito Privado contratada para operacionalizar o leilão se reservam o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou em caso fortuito ou força maior.
13.4. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislações específicas.
13.5. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.
13.6. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
13.7. Se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida e divulgada no portal da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e no portal de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

13.8. O uso da senha e, consequentemente, dos lances é de total responsabilidade do usuário.
13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerado notificado com a publicação do Edital, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 1025/2026.
13.10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.10.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste certame deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis, limitando-se às finalidades legítimas e necessárias à realização do leilão, à habilitação e identificação dos participantes, à formalização da arrematação, ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares e ao exercício das competências da Administração Pública.
13.10.2. O Município de Curitiba, o leiloeiro oficial e a empresa responsável pela operacionalização do leilão deverão observar, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, os princípios e as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
13.10.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados e compartilhados somente quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, das obrigações legais e regulamentares ou das demais hipóteses legalmente autorizadas, observados os requisitos de segurança, transparência e proteção dos direitos dos titulares.
13.10.4. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento e das obrigações legais, regulamentares e de arquivo aplicáveis, observadas as hipóteses legais de conservação e eliminação.
13.10.5. Os participantes poderão exercer os direitos assegurados pela LGPD mediante os canais oficiais disponibilizados pelo respectivo agente de tratamento, observadas as competências legais da Administração Pública e as disposições aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.
14. DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO
15.1. Os documentos relacionados como anexo, a seguir, fazem parte integrante deste Edital de Leilão:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II (A, B e C) – Relação, avaliação e lance mínimo dos itens;
Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;
Anexo IV – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 29 de outubro de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este processo visa a alienação, de parte dos bens, recolhidos em via pública, que foram removidos há mais de 60 dias, para o pátio da empresa VIP Gestão de Logística S.A, também denominada VIP Leilões, que presta serviços de remoção, guarda e liberação de veículos para o Município de Curitiba, contratada regularmente por meio de licitação, conforme o Contrato n.º 27.642/2026, que atende todas as exigências, inclusive as relacionadas à sustentabilidade.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a alienação de **54 (cinquenta e quatro)**, exceto os retirados, bens móveis, em situação de circulação, sucata aproveitável e sucata aproveitável com motor inservível, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no Anexo único (A, B e C) deste Termo de Referência, recolhidos em conformidade com os termos dos artigos 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com redação dada pela Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre retenção, guarda e leilão de veículos, para o pátio da VIP Leilões.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado indicou como solução para alienação dos veículos a realização de leilão eletrônico, conforme previsto no artigo 72 do Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente recolhidos, sendo adjudicado a quem oferecer o maior lance por item. Ademais, os incisos I e II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecem que o leilão é a modalidade adequada para alienação de bens imóveis e móveis, excetuados os casos de dispensa de licitação.

3.3. A alienação deverá acontecer na modalidade eletrônica, através do portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo único (A, B e C), deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme definido no ETP, o leilão será realizado por Pessoa Jurídica de Direito Privado, a saber, a empresa VIP Leilões, conforme a cláusula 6ª do Contrato nº 27.642/2026, que estabelece as obrigações da contratada, atendendo à necessidade pública de todo procedimento de alienação dos bens.

5. REQUISITOS DO LEILÃO

5.1. Da Avaliação dos Bens:

5.1.1. A avalição dos bens a serem leiloados foi realizada pelo leiloeiro público oficial, Hélcio Kronberg, sob matrícula JUCEPAR nº 653/2000, inscrito no CNPJ nº 10.722.603/0001-50, com endereço na Avenida Visconde do Rio Branco,1451, Guaratuba/PR, CEP 83.280-000, contratado pela empresa VIP Leilões.

5.1.2. O Anexo Único A, B e C, contém a avaliação dos bens.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

5.1.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 385/2023, art. 73, II – "tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos previstos no inciso II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.1.4. Os bens estão disponíveis em itens individuais e independentes.

5.1.5. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30.

5.1.6. O local para visitação dos itens n.º **01 ao n.º 54** (exceto os itens retirados) será no endereço: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

5.1.7. A avaliação dos bens pelos interessados será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5.2. Da Participação:

5.2.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Os documentos necessários para o cadastro das pessoas físicas são: documento de identificação, CPF e comprovante de endereço; e para pessoas jurídicas são: contrato social, CNPJ, documento de identificação e CPF do representante.

5.2.3. O cadastro e o upload dos documentos constantes no item 5.2.2, via portal eletrônico (www.vipleiloes.com.br), são obrigatórios e gratuitos, devendo ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação na modalidade eletrônica.

5.2.4. Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas, devidamente credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, poderão participar do leilão.

5.2.5. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado no portal eletrônico (www.vipleiloes.com), cabendo a este a responsabilidade por qualquer transação efetuada, ainda que por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT ou à VIP Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através da internet, pelo portal eletrônico (www.vipleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido no anexo único (A, B e C), deste Termo de Referência, que servirá de base para o lance inicial, sendo o vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance por item.

5.3.2. Data: **25/11/2026**, **quarta-feira**, a partir das 9h.

5.3.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br).

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. Os valores do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante boleto bancário expedido pela VIP Leilões. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes via correio eletrônico (liberacoes@vipleiloes.net.br) ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

5.4.2. Não serão aceitos cheques para pagamento dos itens.

5.4.3. O boleto para pagamento do item deverá ser retirado via portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) com login e senha pessoal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

5.5. Da Retirada dos Bens:

5.5.1. A liberação dos itens para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do boleto bancário.

5.5.2. O prazo de vencimento do boleto bancário será de 1 (um) dia útil após a data da realização do leilão.

5.5.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados 30 (trinta) dias a partir da data de realização do Leilão, no horário das 09h às 16h, desde que não haja qualquer impedimento.

5.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de quitação do valor do lance arrematado, documento de identificação, e, se for o caso, procuração específica com autorização de retirada emitido pelo leiloeiro.

5.5.5. Mesmo cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização do leilão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, será considerado desistência por parte do arrematante e implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao poder da VIP Leilões para ser leiloado em outra oportunidade.

5.6. Da Impugnação:

5.6.1. As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à empresa VIP Leilões através do Fale Conosco do portal eletrônico: www.vipleiloes.com.br/leilaoinfos/faleconosco.

5.6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 27 do Decreto nº 385/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Leilão quem não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à realização do leilão, hipótese em que a irresignação não terá efeito de recurso.

5.6.4. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

5.6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6.6. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.7. Das Obrigações do Leiloeiro:

5.7.1. O repasse para a Prefeitura Municipal de Curitiba pelo leiloeiro deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento Orçamentário emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos desta Prefeitura.

5.7.2. Após efetuar pagamento, o comprovante de pagamento deverá ser entregue à Comissão de Leilão como documento de quitação. O prazo para prestação de contas do leiloeiro à SMDT será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

5.7.3. O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada item vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor arrematado, além de outras informações necessárias.

5.7.4. Caberá, ainda, ao leiloeiro:

a) emitir a Autorização de Entrega de Itens que forem integralmente pagos;

b) elaborar uma lista por itens, dos bens a serem leiloados;

c) responder, perante o contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no leilão, ainda que o dano seja proveniente de caso fortuito ou força maior.

5.7.5. Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

5.8. Das Disposições Gerais:

5.8.1. O Código de Defesa do Consumidor não se aplica a este leilão público.

5.8.2. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e no portal eletrônico de Trânsito (transito.curitiba.pr.gov.br).

5.8.3. Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro, através do correio eletrônico: sac@vipleiloes.com.br.

5.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, que tem o correio eletrônico: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br.

5.8.5. Todas as reclamações relativas a atos pós-leilão deverão ser encaminhadas ao conhecimento da SMDT.

5.8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a discussão de eventuais litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

5.8.7. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram à exposição.

5.8.8. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do item correspondente.

5.8.9. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, estarão sujeitos a medidas judiciais cabíveis.

5.8.10. As fotos inseridas no portal eletrônico do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

5.8.11. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente causado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

6. ANEXO ÚNICO (A, B e C)

6.1. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o anexo Único (A, B e C), contendo a descrição dos itens, com valor de avaliação.

JOAO MARCELO AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.10.29 13:39:26 -03'00'

João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 76/2026

ANEXO ÚNICO (A, B e C)

LOTE A – VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
1	AUTOMOVEL	QOM0I41	PR	FORD/KA SE 1.0 HA B	2018/2018	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BFZH55L3J8185704	XNKAJ8185704	1155451683	R$ 8.000,00
2	AUTOMOVEL	PVI4H98	PR	RENAULT/SANDERO AUT 10	2014/2015	PRATA	FLEX	93Y5SRD04FJ705531	D4DJ754Q100717	1033131390	R$ 7.000,00
3	AUTOMOVEL	AYS3J87	PR	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195102E0615311	310A10112168366	1015775338	R$ 5.000,00
4	AUTOMOVEL	AWC3635	PR	VW/NOVO VOYAGE 1.0	2012/2013	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BWDA05U4DT161231	CPB044251	492506752	R$ 4.000,00
5	AUTOMOVEL	ITN8H42	PR	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17106LD5844420	310A10111095686	486752151	R$ 4.000,00
6	AUTOMOVEL	AUB4J57	PR	RENAULT/SANDERO AUT16V	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	93YBSR6RHCJ828677	D4DH760Q160952	330520857	R$ 4.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

7	AUTOMOVEL	ASU5011	PR	CHERY/CIELO 1.6 HATCH	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LVVDB11BXCD036024	SQR481FAFBH02197	477432433	R$ 2.500,00
8	AUTOMOVEL	MIV7H31	SC	CITROËN/C3 AIRCROS GLXM	2010/2011	MARROM	GASO/ALCO/GNV	935SUN6AYBB562356	10DBU30028712	296494658	R$ 5.000,00
9	AUTOMOVEL	EMJ7G78	PR	CITROËN/C3 EXC 16 A FLEX	2010/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	935FCN6AWBB565247	10DBWF0010206	274482436	R$ 5.000,00
10	AUTOMOVEL	ATB5234	PR	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	2010/2011	VERMELHA	FLEX	9BGRZ48F0BG185101	NAB124096	250554828	R$ 3.500,00
11	AUTOMOVEL	NTX0217	MT	RENAULT/SANDERO EXP16V	2010/2011	PRATA	FLEX	93YBSR7RHBJ516126	D4DH760Q109290	225154285	R$ 3.500,00
12	AUTOMOVEL	MIC2A19	PR	CITROËN/C4 16GLX5P F	2010/2011	PRETA	FLEX	8BCLCN6BYBG518650	10DBU20056981	261614770	R$ 4.000,00
13	AUTOMOVEL	AZI2303	PR	RENAULT/SANDERO EXP16V	2010/2010	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93YBSR7RHAJ462788	D4DH760Q098219	204596815	R$ 4.000,00
14	AUTOMOVEL	ASK5312	PR	FORD/KA FLEX	2010/2010	PRETA	--	9BFZK53A2AB210212	SMRBA210212	201553279	R$ 3.500,00
15	AUTOMOVEL	ARR4297	PR	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2009/2010	CINZA	FLEX	9BWAA05Z3A4046642	CCN285397	163982236	R$ 4.000,00
16	AUTOMOVEL	ARB7764	PR	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2009/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRZ08109G280026	S90025503	132627795	R$ 3.000,00
17	AUTOMOVEL	AQR7127	PR	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.0	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWDA05U19T130011	CCN064780	989803449	R$ 4.000,00
18	AUTOMOVEL	MFT1934	SC	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2008/2009	PRETA	--	9BWAA05Z394034597	CCN796750	972073922	R$ 3.500,00
19	AUTOMOVEL	ARD2610	PR	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17106G72819168	178F10117175836	897201884	R$ 2.000,00
20	AUTOMOVEL	AON0C92	PR	GM/CELTA 4P SUPER	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9BGRY48907G233757	N50026012	911184309	R$ 3.000,00
21	AUTOMOVEL	DTX2I98	PR	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD15802764854993	146E10117084221	890142254	R$ 2.000,00
22	AUTOMOVEL	MFL6671	SC	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	PRATA	FLEX	9BWCA05W46P045472	BNW046331	876774877	R$ 3.500,00
23	AUTOMOVEL	ASL9501	PR	GM/CORSA HATCH JOY	2006/2006	PRATA	FLEX	9BGXL68606C161827	H70010545	875041272	R$ 3.000,00
24	AUTOMOVEL	AMJ9576	PR	FIAT/SIENA ELX FLEX	2004/2005	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17201B53140299	178E90116220396	845135775	R$ 3.000,00
25	AUTOMOVEL	ALX8C45	PR	FORD/FIESTA	2004/2004	VERMELHA	GASOLINA	9BFZF10B848206533	CAJA48206533	831785055	R$ 1.800,00
26	AUTOMOVEL	AKC5340	PR	FIAT/PALIO YOUNG	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9BD17808122341052	5360527	777418533	R$ 2.000,00
27	AUTOMOVEL	AMQ0303	SC	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	2000/2001	CINZA	GASOLINA	93YBB1J151J217367	K4MK740Q007656	766747174	R$ 1.000,00
28	AUTOMOVEL	DDC7880	PR	CHEVROLET/CORSA WIND	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9BGSC08Z01C230254	NM0146828	758642210	R$ 2.000,00
29	AUTOMOVEL	CSJ8A73	PR	CITROËN/XSARA GLX 16V	2000/2000	PRATA	GASOLINA	VF7N1LFYYYJ005446	KJR42027970	732078261	R$ 500,00
30	AUTOMOVEL	CNC1A39	SP	FIAT/PALIO EX	1998/1999	AZUL	GASOLINA	9BD178296W0710398	178A30115549720	703411616	R$ 900,00
31	AUTOMOVEL	ANE2971	PR	CHEVROLET/CORSA WIND	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC08WSSC684802	B10NZ31093066	636152502	R$ 800,00
32	AUTOMOVEL	ALE0610	PR	VOLKSWAGEN/GOLF GL	1995/1995	AZUL	GASOLINA	YBWCG81H4SB000582	ACC243839	638182190	R$ 1.500,00
33	AUTOMOVEL	ADW7I76	PR	CHEVROLET/MONZA SL/E 2.0	1988/1989	AZUL	GASOLINA	9BGJK11TKJB024827	18L31004691	522553427	R$ 200,00
34	MOTO	RHK4A31	PR	SHINERAY/XY125-6A	2020/2021	PRETA	GASOLINA	99HJT3125MS000764	1P54FMIBMA028096	1275878064	R$ 1.500,00
35	MOTO	RAD9518	SC	HONDA/CG 160 START	2019/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR016038	KC25E0L016097	1211816688	R$ 2.800,00
36	MOTO	BAZ7F04	PR	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2016/2017	MARROM	GASOLINA/ALCOOL	9C6KG0570H0009452	G3C4E009449	1106861717	R$ 5.000,00
37	MOTO	AVE9I29	PR	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR478732	JC41E1C478732	455985375	R$ 2.200,00
38	MOTO	AUZ8J33	PR	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4810BR020104	JC48E1B020104	452154677	R$ 1.600,00
39	MOTO	ASE6227	PR	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR017047	JC41E1A017047	192661477	R$ 1.500,00
40	MOTO	APM7873	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35008R022779	MC35E8022779	945476108	R$ 1.800,00
41	MOTO	AND8954	PR	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	--	9C2HA07005R033343	HA07E5033343	866997318	R$ 900,00
42	MOTO	AKE2172	PR	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30102R192984	JC30E12192984	779732758	R$ 1.200,00

LOTE B – SUCATA APROVEITÁVEL

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
43	AUTOMOVEL	MBN4835	SC	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	CINZA	GASOLINA	9BD17146232199827	178D90115497348	785042091	R$ 200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

LOTE C - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL											
LOTE	**CATEGORIA**	**PLACA**	**UF**	**MARCA / MODELO**	**ANO/MOD**	**COR**	**COMBUSTIVEL**	**CHASSI**	**MOTOR**	**RENAVAM**	**VALOR INICIAL**
44	AUTOMOVEL	AUJ3I71	SC	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195102C0233687	310A10113850676	343901692	R$ 400,00
45	AUTOMOVEL	LUW9I22	SC	RENAULT/MEGSD DY20	2006/2007	AZUL	GASOLINA	93YLM0S367J740464	F4RZ770C095595	900243015	R$ 400,00
46	AUTOMOVEL	AMC2H96	PR	GM/CELTA 4P LIFE	2004/2005	PRATA	GASOLINA	9BGRZ48X05G129559	6V0094234	837300541	R$ 400,00
47	AUTOMOVEL	ABL0406	PR	GM/MERIVA MAXX	2005/2005	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGXH75005C200661	6U0026772	849053242	R$ 300,00
48	AUTOMOVEL	GXU5G73	PR	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	GASOLINA	9BD178296Y2186951	6061445	740403621	R$ 2.000,00
49	AUTOMOVEL	AIO0C38	PR	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	CINZA	GASOLINA	9BD158068X4050873	5697228	717698467	R$ 300,00
50	AUTOMOVEL	LAJ4I00	PR	FIAT/PALIO EDX	1996/1996	VERMELHA	--	9BD178226T0054964	4739480	659641119	R$ 300,00
51	AUTOMOVEL	AFJ1226	PR	CHEVROLET/CORSA GL	1995/1995	BRANCA	GASOLINA	9BGSE08XSSC691290	B14NZ31024285	637160231	R$ 300,00
52	MOTO	ARU8F19	PR	HONDA/CG 125 CAR KS	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4130AR001275	JC41E3A001275	169542181	R$ 200,00
53	MOTO	AQA2254	PR	HONDA/CG 150 TITAKS	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R187452	KC08E18187452	963529790	R$ 300,00
54	MOTO	AJG7743	PR	HONDA/CG 125 TITA KS	2000/2000	VERDE	GASOLINA	9C2JC3010YR081327	JC30E1Y081327	735886792	R$ 300,00

JOAO MARCELO AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.10.29 13:38:55 -03'00'

João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 76/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO II

LOTE A – VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
1	AUTOMOVEL	QOM0I41	PR	FORD/KA SE 1.0 HA B	2018/2018	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BFZH55L3J8185704	XNKAJ8185704	1155451683	R$ 8.000,00
2	AUTOMOVEL	PVI4H98	PR	RENAULT/SANDERO AUT 10	2014/2015	PRATA	FLEX	93Y5SRD04FJ705531	D4DJ754Q100717	1033131390	R$ 7.000,00
3	AUTOMOVEL	AYS3J87	PR	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195102E0615311	310A10112168366	1015775338	R$ 5.000,00
4	AUTOMOVEL	AWC3635	PR	VW/NOVO VOYAGE 1.0	2012/2013	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BWDA05U4DT161231	CPB044251	492506752	R$ 4.000,00
5	AUTOMOVEL	ITN8H42	PR	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17106LD5844420	310A10111095686	486752151	R$ 4.000,00
6	AUTOMOVEL	AUB4J57	PR	RENAULT/SANDERO AUT16V	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	93YBSR6RHCJ828677	D4DH760Q160952	330520857	R$ 4.000,00
7	AUTOMOVEL	ASU5011	PR	CHERY/CIELO 1.6 HATCH	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LVVDB11BXCD036024	SQR481FAFBH02197	477432433	R$ 2.500,00
8	AUTOMOVEL	MIV7H31	SC	CITROËN/C3 AIRCROS GLXM	2010/2011	MARROM	GASO/ALCO/GNV	935SUN6AYBB562356	10DBU30028712	296494658	R$ 5.000,00
9	AUTOMOVEL	EMJ7G78	PR	CITROËN/C3 EXC 16 A FLEX	2010/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	935FCN6AWBB565247	10DBWF0010206	274482436	R$ 5.000,00
10	AUTOMOVEL	ATB5234	PR	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	2010/2011	VERMELHA	FLEX	9BGRZ48F0BG185101	NAB124096	250554828	R$ 3.500,00
11	AUTOMOVEL	NTX0217	MT	RENAULT/SANDERO EXP16V	2010/2011	PRATA	FLEX	93YBSR7RHBJ516126	D4DH760Q109290	225154285	R$ 3.500,00
12	AUTOMOVEL	MIC2A19	PR	CITROËN/C4 16GLX5P F	2010/2011	PRETA	FLEX	8BCLCN6BYBG518650	10DBU20056981	261614770	R$ 4.000,00
13	AUTOMOVEL	AZI2303	PR	RENAULT/SANDERO EXP16V	2010/2010	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93YBSR7RHAJ462788	D4DH760Q098219	204596815	R$ 4.000,00
14	AUTOMOVEL	ASK5312	PR	FORD/KA FLEX	2010/2010	PRETA	–	9BFZK53A2AB210212	SMRBA210212	201553279	R$ 3.500,00
15	AUTOMOVEL	ARR4297	PR	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2009/2010	CINZA	FLEX	9BWAA05Z3A4046642	CCN285397	163982236	R$ 4.000,00
16	AUTOMOVEL	ARB7764	PR	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2009/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRZ08109G280026	S90025503	132627795	R$ 3.000,00
17	AUTOMOVEL	AQR7127	PR	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.0	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWDA05U19T130011	CCN064780	989803449	R$ 4.000,00
18	AUTOMOVEL	MFT1934	SC	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2008/2009	PRETA	–	9BWAA05Z394034597	CCN796750	972073922	R$ 3.500,00
19	AUTOMOVEL	ARD2610	PR	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17106G72819168	178F10117175836	897201884	R$ 2.000,00
20	AUTOMOVEL	AON0C92	PR	GM/CELTA 4P SUPER	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9BGRY48907G233757	N50026012	911184309	R$ 3.000,00
21	AUTOMOVEL	DTX2I98	PR	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD15802764854993	146E10117084221	890142254	R$ 2.000,00
22	AUTOMOVEL	MFL6671	SC	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	PRATA	FLEX	9BWCA05W46P045472	BNW046331	876774877	R$ 3.500,00
23	AUTOMOVEL	ASL9501	PR	GM/CORSA HATCH JOY	2006/2006	PRATA	FLEX	9BGXL68606C161827	H70010545	875041272	R$ 3.000,00
24	AUTOMOVEL	AMJ9576	PR	FIAT/SIENA ELX FLEX	2004/2005	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17201B53140299	178E90116220396	845135775	R$ 3.000,00
25	AUTOMOVEL	ALX8C45	PR	FORD/FIESTA	2004/2004	VERMELHA	GASOLINA	9BFZF10B848206533	CAJA48206533	831785055	R$ 1.800,00
26	AUTOMOVEL	AKC5340	PR	FIAT/PALIO YOUNG	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9BD17808122341052	5360527	777418533	R$ 2.000,00
27	AUTOMOVEL	AMQ0303	SC	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	2000/2001	CINZA	GASOLINA	93YBB1J151J217367	K4MK740Q007656	766747174	R$ 1.000,00
28	AUTOMOVEL	DDC7880	PR	CHEVROLET/CORSA WIND	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9BGSC08Z01C230254	NM0146828	758642210	R$ 2.000,00
29	AUTOMOVEL	CSJ8A73	PR	CITROËN/XSARA GLX 16V	2000/2000	PRATA	GASOLINA	VF7N1LFYYYJ005446	KJR42027970	732078261	R$ 500,00
30	AUTOMOVEL	CNC1A39	SP	FIAT/PALIO EX	1998/1999	AZUL	GASOLINA	9BD178296W0710398	178A30115549720	703411616	R$ 900,00
31	AUTOMOVEL	ANE2971	PR	CHEVROLET/CORSA WIND	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC08WSSC684802	B10NZ31093066	636152502	R$ 800,00
32	AUTOMOVEL	ALE0610	PR	VOLKSWAGEN/GOLF GL	1995/1995	AZUL	GASOLINA	YBWCG81H4SB000582	ACC243839	638182190	R$ 1.500,00
33	AUTOMOVEL	ADW7I76	PR	CHEVROLET/MONZA SL/E 2.0	1988/1989	AZUL	GASOLINA	9BGJK11TKJB024827	18L31004691	522553427	R$ 200,00
34	MOTO	RHK4A31	PR	SHINERAY/XY125-6A	2020/2021	PRETA	GASOLINA	99HJT3125MS000764	1P54FMIBMA028096	1275878064	R$ 1.500,00
35	MOTO	RAD9518	SC	HONDA/CG 160 START	2019/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR016038	KC25E0L016097	1211816688	R$ 2.800,00
36	MOTO	BAZ7F04	PR	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2016/2017	MARROM	GASOLINA/ALCOOL	9C6KG0570H0009452	G3C4E009449	1106861717	R$ 5.000,00
37	MOTO	AVE9I29	PR	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR478732	JC41E1C478732	455985375	R$ 2.200,00
38	MOTO	AUZ8J33	PR	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4810BR020104	JC48E1B020104	452154677	R$ 1.600,00
39	MOTO	ASE6227	PR	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR017047	JC41E1A017047	192661477	R$ 1.500,00
40	MOTO	APM7873	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35008R022779	MC35E8022779	945476108	R$ 1.800,00
41	MOTO	AND8954	PR	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	–	9C2HA07005R033343	HA07E5033343	866997318	R$ 900,00
42	MOTO	AKE2172	PR	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30102R192984	JC30E12192984	779732758	R$ 1.200,00

LOTE B – SUCATA APROVEITÁVEL

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
43	AUTOMOVEL	MBN4835	SC	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	CINZA	GASOLINA	9BD17146232199827	178D90115497348	785042091	R$ 200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

LOTE C - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL											
LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA / MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	VALOR INICIAL
44	AUTOMOVEL	AUJ3I71	SC	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BD195102C0233687	310A10113850676	343901692	R$ 400,00
45	AUTOMOVEL	LUW9I22	SC	RENAULT/MEGSD DY20	2006/2007	AZUL	GASOLINA	93YLM0S367J740464	F4RZ770C095595	900243015	R$ 400,00
46	AUTOMOVEL	AMC2H96	PR	GM/CELTA 4P LIFE	2004/2005	PRATA	GASOLINA	9BGRZ48X05G129559	6V0094234	837300541	R$ 400,00
47	AUTOMOVEL	ABL0406	PR	GM/MERIVA MAXX	2005/2005	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGXH75005C200661	6U0026772	849053242	R$ 300,00
48	AUTOMOVEL	GXU5G73	PR	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	GASOLINA	9BD178296Y2186951	6061445	740403621	R$ 2.000,00
49	AUTOMOVEL	AIO0C38	PR	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	CINZA	GASOLINA	9BD158068X4050873	5697228	717698467	R$ 300,00
50	AUTOMOVEL	LAJ4I00	PR	FIAT/PALIO EDX	1996/1996	VERMELHA	--	9BD178226T0054964	4739480	659641119	R$ 300,00
51	AUTOMOVEL	AFJ1226	PR	CHEVROLET/CORSA GL	1995/1995	BRANCA	GASOLINA	9BGSE08XSSC691290	B14NZ31024285	637160231	R$ 300,00
52	MOTO	ARU8F19	PR	HONDA/CG 125 CAR KS	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4130AR001275	JC41E3A001275	169542181	R$ 200,00
53	MOTO	AQA2254	PR	HONDA/CG 150 TITAKS	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R187452	KC08E18187452	963529790	R$ 300,00
54	MOTO	AJG7743	PR	HONDA/CG 125 TITA KS	2000/2000	VERDE	GASOLINA	9C2JC3010YR081327	JC30E1Y081327	735886792	R$ 300,00

JOAO MARCELO AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por JOAO MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2026.10.19 12:25:06 -03'00'

João Marcelo Amaro
Matricula 183.086
Agente de Planejamento
Portaria SMDT n.º 76/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE RECUPERÁVEIS

DECLARAÇÃO

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

OU

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA FÍSICA:

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, estando ciente da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e nº 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700/2023

Declara não incidir em nenhuma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por qualquer esfera federativa, não estando impedido (a) de licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda não incidir nas vedações do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE SUCATAS

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e n.º 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções n.º 611, de 24 de maio de 2016, e n.º 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e a Lei Federal n.º 12.977, de 20 de maio de 2014.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Declara que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

4. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700, DE 2 DE MAIO DE 2023

Declara que não incide em nenhuma das situações previstas no **art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021**, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, estando apto a licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda que não incide nas vedações do **art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba**.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Poder Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

COMUNICADO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2025 - SMATI

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 04-043707/2025

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar do Edital de Cadastramento nº 001/2025-SMATI, bem como o resultado definitivo do procedimento, disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459).

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 29 de outubro de 2026.

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ATA DE RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL DE CADASTRAMENTO

Protocolo administrativo nº 04-043707/2025
Edital de Cadastramento nº 001/2025 - SMATI
Objeto: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, de 15 de maio de 2024.

Aos 28 dias do mês de outubro de 2026, reuniu-se a Comissão Especial de Cadastramento, designada por meio da Portaria nº 9/2025, alterada pelas Portarias nºs 12/2025, 13/2025 e 5/2026, que após análise dos recursos interpostos em face do resultado do Edital de Cadastramento nº 001/2025 - SMATI, observadas as disposições estabelecidas no referido instrumento convocatório. Considerando o prazo previsto para manifestação recursal no período compreendido entre **as 8 horas e 30 min de 24 de fevereiro de 2026 até às 17 horas e 30 min 25 de fevereiro de 2026**. Após a análise preliminar dos recursos, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para manifestação jurídica, a qual emitiu pareceres conforme o Protocolo nº 01-149946/2026. Considerando as conclusões constantes dos pareceres jurídicos e o julgamento realizado, a Comissão torna público o resultado dos recursos, nos termos a seguir apresentados. **RECURSO 1: AAMPARA ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a cópia da consolidação do Estatuto Social, comprovando sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 2: ASSOCIACAO FILANTROPICA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NAZARENO**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a cópia do Estatuto Social, comprovando sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 3: ASSOCIACAO JUNTA MAIS**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comprovando sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 4: INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA – ISAEC**. Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso e diligência realizada para comprovação do Estatuto da entidade e das cópias do RG e CPF do Tesoureiro, a qual ficou comprovada a regularidade das informações, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 5: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou as alterações estatutárias em conjunto com o recurso, a Comissão efetuou diligência para comprovação da existência do Estatuto Social, tendo sido apresentado pela Instituição o Estatuto devidamente registrado, apto a comprovar sua regularidade à época da entrega da documentação, a Comissão manifesta-se pelo provimento do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

recurso. **RECURSO 6: INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL FICA COMIGO**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Estatuto Social devidamente registrado, apto a comprovar sua regularidade à época da entrega da documentação, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 7: INSTITUTO ELOS INVISIVEIS**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, apto a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 8: FUNDACAO INICIATIVA**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Comprovante de Inscrição no CNPJ, bem como Resoluções e Certificados dos Conselhos competentes, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 9: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso documentação apta a identificar o responsável financeiro, com comprovação de RG e CPF, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 10: GRUPO ESCOTEIRO ILHA DE BROWNSEA - 50 / PR**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Comprovante de Inscrição no CNPJ, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 11: ASSOCIACAO ESPIRITUALISTA LUZ DO ORIENTE**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, apta a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 12: ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA LAR IRACY DANTAS DE ANDRADE**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, apta a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 13: GRUPO ESCOTEIRO CAVANIS 75-PR**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Estatuto Social e alteração estatutária devidamente registrados, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 14: FEDERACAO DAS IGREJAS EVANGELICAS DO BRASIL – FIEB**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, apta a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 15: ASSOCIACAO CULTURAL CHINESA DO PARANA – ACCPAR**. Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, apta a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 16: ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS PAIS E AMIGOS DA CRIANCA ESPECIAL**. Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

diligência realizada para verificação da regularidade das informações, a entidade apresentou Resolução junto ao COMTIBA, restando evidenciada a condição preexistente, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 17: ASSOCIACAO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**. Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso e diligência realizada para verificação com base no Estatuto Social, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 18: ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Decreto de nomeação de membros Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba - COMPER, Declaração disponibilizando cadeira no COMPER, Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo I do Edital, Declaração de processo eleitoral do COMPER e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ainda assim a Comissão realizou diligência ao Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, a fim de ratificar/convalidar os objetivos sociais voltados à promoção de atividades de interesse público, verificando que o documento está apto a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 19: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE CURITIBA - NIKKEI CURITIBA.** Recurso intempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, documento apto a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega da documentação exigida no edital. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso, em que pese a intempestividade do recurso. **RECURSO 20: CENTRO ESPIRITA RECANTO DA PRECE.** Recurso intempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, documento apto a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega da documentação exigida no edital. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso, em que pese a intempestividade do recurso. **RECURSO 21: AMENA ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso os certificados válidos do COMTIBA, CMAS e CMDPcD, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega da documentação, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 22: MOVIMENTO MULHERES QUE SE IMPORTAM.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Declaração da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Paraná e realização de diligência para convalidação da assinatura da autoridade da pasta, constatou-se que a autoridade que assinou a declaração, na qual consta identificada como Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres é também Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, sendo a responsável pelos atos do referido Conselho, que comprovaram a regularidade da entidade, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 23: INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE (IBQP).** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, Relação Nominal, bem como tendo sido realizada diligência para ratificação das assinaturas, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 24: ASSOCIACAO DE MORADORES UNIAO JARDIM DA ORDEM TATUQUARA (AMUJOT).** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Relatório Circunstanciado completo e Declaração do Representante Legal devidamente assinados, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 25: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA – ABEC.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a cópia do RG e CPF do Tesoureiro e relação nominal completa, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 26: CLUBE ATLETICO BOQUEIRÃO.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Relatório Circunstanciado e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 27: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DO PR.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e documentação relativa ao Item V da relação de documentos, a Comissão realizou diligência junto ao órgão emissor, para ratificação e convalidação da assinatura contida na declaração pela autoridade competente do órgão, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 28: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PANTANAL.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso o Ofício da SMMA e a Certidão Liberatória do TCE/PR, bem como a diligência realizada pela Comissão, para convalidação da assinatura da autoridade constante na declaração, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 29: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ITAQUI.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso, bem como diligência realizada para convalidação da assinatura pela autoridade competente da pasta e para comprovação da regularidade em relação ao Estatuto Social da entidade, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 30: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS JANDAIA.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso, bem como diligências realizadas para convalidação da assinatura pela autoridade competente da pasta e para comprovação da regularidade em relação ao Estatuto Social da entidade, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 31: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE KYUDO – BKK.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a documentação de identificação do Diretor Financeiro, bem como a diligência

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

realizada pela Comissão, para verificação da regularidade junto ao TCE/PR, restando comprovada a condição preexistente, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 32: ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso, bem como diligência realizada para comprovação da regularidade da representação da entidade e do Estatuto Social, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 33: ASSOCIACAO MENINO JESUS DE NAZARE.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, Relação nominal completa e Declaração do Representante Legal, a qual se mostra apta a comprovar a regularidade da entidade, verifica-se que restou devidamente demonstrada sua regularidade à época da entrega dos documentos. Diante disso, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 34: CASA DE RECUPERACAO ÁGUA DA VIDA CRAVI.** Recurso intempestivo. A instituição apresentou, em conjunto com o recurso o certificado expedido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPED. Ademais, a Comissão realizou diligência junto à SMDH, que convalidou a assinatura constante na declaração apresentada pela entidade, documento apto a comprovar sua regularidade à época da entrega da documentação exigida no edital. Diante disso, restou comprovado o atendimento ao requisito editalício, razão pela qual a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso, em que pese a intempestividade do recurso. **RECURSO 35: ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DA VILA DAS TORRES.** Recurso intempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso o Relatório Circunstanciado. Ademais, a Comissão realizou diligência junto à entidade. No curso dessas diligências, a instituição apresentou a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, válida e declaração devidamente assinada por seu representante legal, indicando regularidade à época da entrega dos documentos. Dessa forma, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso, em que pese a intempestividade do recurso. **RECURSO 36: ASSOC. DOS FUNC. DA SEC. DA AGRIC DO ESTADO DO PARANA.** Recurso intempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso a Declaração do Representante Legal, conforme modelo constante no Anexo 4 do Edital, devidamente assinada. Ademais, a Comissão realizou diligência junto à entidade, a fim de verificar a regularidade da documentação apresentada. Em atendimento, a instituição apresentou Declaração emitida por autoridade competente de órgão da Administração Pública, documento apto a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos exigidos no edital. Dessa forma, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso, em que pese a intempestividade do recurso. **RECURSO 37: ASSOCIACAO PROTECAO DEFICIENTE FISICO MENTAL TIA MARIA.** Recurso intempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso a Declaração do Representante Legal que comprova a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso, em que pese sua intempestividade. **RECURSO 38: ASSOCIACAO AGUIAS DA BOLA.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Relatório Circunstanciado e Declaração do Representante Legal devidamente assinados e válidos, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 39: INSTITUTO PENIEL SEM FRONTEIRAS.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Relatório Circunstanciado e Declaração do Representante Legal devidamente assinados, válidos, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 40: INSTITUTO CONSTRUINDO NOVOS VALORES.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso, a Comissão realizou diligência junto à entidade para verificação da regularidade do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, do Estatuto Social e da Declaração emitida pela autoridade competente, foi realizada confirmação junto ao órgão da Administração responsável, que convalidou a assinatura constante na declaração apresentada. Os documentos e informações obtidos em diligência mostram-se aptos a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega da documentação exigida no edital. Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 41: INSTITUTO DE RECUPERACAO PEDAGOGICO-ENSINO ESPECIAL.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Estatuto Social, da 1º á 8º alteração do estatuto, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública e as diligências realizadas para confirmação da regularidade em relação ao apresentado, mostraram-se aptas a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega da documentação exigida no edital, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 42: ASSOCIACAO ESPIRITUALISTA ODARA.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recurso e diligência realizada, para confirmação da regularidade da entidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS à época da entrega dos documentos exigidos no edital, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 43: IGREJA EVANGELICA AGAPE.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada em conjunto com o recuo a cópia da Resolução válida e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, diligência realizada para validação do Estatuto e convalidação pela SMDH da assinatura na Declaração apresentada pela instituição, restando comprovada a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 44: GRUPO DIGNIDADE - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LGBTI+.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS e Resolução do CMAS, documentação apta a comprovar a regularidade existente à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

recurso. **RECURSO 45: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PARANA GRYPHONS.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS válidos, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 46: ASSOCIACAO ALEGRIA DE SER - A.A.S.** Recurso tempestivo. Considerando a diligência realizada junto à SME para verificação da regularidade documental, face área atuação, bem como a conclusão do processo de renovação da resolução do Conselho vinculado à área de atuação da entidade, aptos a comprovar sua regularidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 47: UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.** Recurso tempestivo. Considerando que a instituição apresentou em conjunto com o recurso o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS vigente. A Comissão realizou diligência junto ao sítio oficial do Município, por meio do qual foi possível verificar a regularidade da situação fiscal da entidade perante a Certidão de Tributos Municipais, constatando-se a existência da certidão válida. Dessa forma, restou comprovada a regularidade da instituição à época da entrega da documentação exigida no certame, não havendo prejuízo ao atendimento dos requisitos editalícios. Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 48: INSTITUTO HUMANISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Recurso tempestivo. Considerando a documentação apresentada e a diligência realizada pela Comissão junto aos órgãos da Administração Pública, para convalidação dos documentos apresentados, restando apta a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos, a Comissão manifesta-se pelo provimento do recurso. **RECURSO 49: GRUPO MUZENZA DE CAPOEIRA.** Recurso tempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso a cópia de declaração de utilidade pública, Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias do Município, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS e Comprovante de Inscrição no CNPJ. Entretanto, cumpre destacar que parte da documentação apresentada não atende às exigências previstas no edital, notadamente a Certidão Liberatória Municipal e a Lei nº 16.428, que declara utilidade pública, por não constituírem documentos exigidos para fins de habilitação no presente certame. Diante da necessidade de comprovação da regularidade documental, ainda assim a Comissão realizou diligência junto à instituição, para comprovação da regularidade. Contudo, não houve retorno por parte da entidade. Assim, considerando que os documentos apresentados não comprovam, de forma suficiente, a regularidade da instituição à época da entrega da documentação, resta prejudicada a aferição do atendimento aos requisitos editalícios. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso. **RECURSO 50: IGREJA PRESBITERIANA DO CAMPO COMPRIDO.** Recurso tempestivo. A instituição apresentou, em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Certificado de Atuação Eclesiástica da Igreja Presbiteriana do Campo Comprido. A comissão realizou diligência junto à entidade a fim de comprovar o atendimento ao item V - cópia de certificado ou resolução vigente junto ao Conselho da área de atuação. Contudo, o documento apresentado (Certificado de Atuação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

Eclesiástica) não atende ao solicitado no instrumento convocatório, não se mostra apto a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega da documentação exigida no edital. Dessa forma, permanece caracterizado o descumprimento das exigências editalícias. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso. **RECURSO 51: FEDERACAO PARANAENSE DE BEISEBOL E SOFTBOL.** Recurso tempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como declaração contendo informação sobre não apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Ainda assim a Comissão realizou diligência junto à entidade, a fim de verificar a regularidade perante a Fazenda Estadual. Contudo, a referida certidão não foi apresentada, permanecendo a ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida no instrumento convocatório, bem como da situação regular da entidade à época da entrega da documentação. Dessa forma, resta caracterizado o não atendimento aos requisitos editalícios. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso. **RECURSO 52: LOJA MACONICA FLORIDO ABRAO Nº 3247.** Recurso tempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS e Declaração do Representante Legal devidamente assinada. A Comissão realizou diligência junto à entidade, para comprovação da regularidade dos documentos exigidos no instrumento convocatório. Contudo, em resposta à diligência, foram apresentados os mesmos documentos já constantes no pedido de recurso, não sendo demonstrado o atendimento ao Item V da relação de documentos exigidos no edital, Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração. Dessa forma, a documentação apresentada não se mostra apta a comprovar a regularidade da entidade à época da entrega dos documentos exigidos no certame. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso. **RECURSO 53: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO – SECOM.** Recurso tempestivo. A Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso, considerando que o recorrente integra a Administração Pública Estadual, aplicam-se as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 725/2024, que prevê a dispensa de chamamento público para órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo. Assim, por não se sujeitar às regras do Edital de Chamamento Público, o órgão fica excluído do referido certame, podendo sua participação ser analisada nos termos da legislação aplicável. **RECURSO 54: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO.** Recurso tempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso a consulta de pendências junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, referente à Certidão Negativa de Débitos Municipais com efeito positivo, bem como Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e requerimento. Contudo, deixou de apresentar, conforme a relação de documentos do Item 5 do Edital; Item V - Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital, Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa. Em que pese até a data dessa complementação de análise, após consulta ao sítio oficial do Município de Curitiba, a fim de verificar a regularização da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
www.curitiba.pr.gov.br

instituição, que apresentou apenas cópia de diploma acadêmico, permanecendo a ausência de comprovação do atendimento às exigências editalícias, bem como da regularidade da entidade à época da entrega da documentação. Dessa forma, resta caracterizado o não atendimento aos requisitos previstos no edital. Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso. **RECURSO 65: ASSOCIACAO ANUSSIM BRASIL.** Recurso intempestivo. A instituição apresentou em conjunto com o recurso Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quanto ao item V da relação de documentos do edital, Declaração da autoridade competente de órgão da Administração Pública, a declaração foi emitida e assinada pela própria entidade, em desacordo com a exigência editalícia. Ainda assim a Comissão realizou diligência junto à entidade, para comprovação de aptidão. Contudo, não restou comprovado o atendimento ao Item V, tampouco a regularidade da entidade à época da entrega da documentação. Dessa forma, permanece caracterizado o descumprimento dos requisitos editalícios. Com base no exposto, a Comissão manifesta-se pelo não provimento do recurso. Dessa forma, a Comissão Especial de Cadastramento torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos referentes ao Edital de Cadastramento nº 001/2025-SMATI, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado de Recursos, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

DENIVAL GONCALVES:87245744904
Digitally signed by DENIVAL GONCALVES:87245744904
DN: cn=DENIVAL GONCALVES:87245744904, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=denivalg@gmail.com
Date: 2026.10.29 12:09:02 -03'00'

Denival Gonçalves
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SOARES GRIPPI:00492937966
CPF: 00492937966
Assinado por: AC VALID RFB v5
Data: 10/29/2026 12:11:17 PM -03:00

Cristiane Soares Grippi
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA BARROS DA COSTA:92158579900
CPF: 92158579900
Assinado por: AC VALID RFB v5
Data: 10/29/2026 12:06:14 PM -03:00

Claudia Barros da Costa
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO:05274383912
CPF: 05274383912
Assinado por: AC SyngularID Multipla
Data: 10/29/2026 2:06:04 PM -03:00

Raphael dos Santos Marinho
Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
41 3350 8847
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CADASTRAMENTO

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 04-043707/2025
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2025 – SMATI
OBJETO: CADASTRAMENTO DE TERCEIROS VISANDO À OUTORGA DE BENS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DO INSTITUTO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 725/2024

Considerando o resultado definitivo apresentado pela Comissão Especial de Cadastramento, em consonância com o artigo 117 da Lei Orgânica do Município e suas alterações subsequentes, em conformidade com o Decreto Municipal nº 725, de 15 de maio de 2024, bem como o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, homologo o resultado definitivo do Edital de Cadastramento nº 001/2025-SMATI, conforme a relação de Terceiros CLASSIFICADOS apresenta a seguir, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório:

	ENTIDADE CLASSIFICADA
1	A R L S APOSTOLOS DA CARIDADE E DA VERDADE N 0344
2	AAMPARA ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL
3	ABC ASSOCIACAO AMIGAS DO BEM CURITIBA
4	ACAO SOCIAL DO PARANA
5	AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE
6	AMAR ASSISTENCIA AO MENOR PARA AMPARO E RECUPERACAO
7	AMENA ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO
8	ASHBRA - ASSOCIACAO PARA A SOLIDARIEDADE DOS HAITIANOS NO BRASIL
9	ASSOC DOS MORADORES PL JD SAVOIA VIVIANE E JUSSARA
10	ASSOC PAIS AMIGOS DA UNIDADE INFANTIL YVONE PIMENTEL
11	ASSOC. DOS FUNC. DA SEC. DA AGRIC: DO ESTADO DO PARANA
12	ASSOCIACAO ACACIAS
13	ASSOCIACAO ADOTE COM CONSCIENCIA
14	ASSOCIACAO AGUIAS DA BOLA
15	ASSOCIAÇÃO ALEGRIA DE SER – A.A.S
16	ASSOCIACAO BATISTA DE ACAO SOCIAL
17	ASSOCIACAO BENEFICENTE CURITIBANA
18	ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUARDO FILHO – ABEF
19	ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPIRITA CAMINHEIROS DO BEM
20	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ATENCAO E APOIO A PESSOA IDOSA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
41 3350 8847
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

21	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC
22	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE KYUDO – BKK
23	ASSOCIACAO BUDISTA HONGWANJI DE CURITIBA
24	ASSOCIACAO CASAS DO SERVO SOFREDOR
25	ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DA VILA DAS TORRES
26	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO BRAZ
27	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ESPORTIVA CLUB DOS AMIGOS
28	ASSOCIACAO CRISTA LAR DONA NENE
29	ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE
30	ASSOCIACAO CULTURAL CHINESA DO PARANA – ACCPAR
31	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE CURITIBA - NIKKEI CURITIBA
32	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA E BENEFICENTE GLORIA PARQUE VERDE
33	ASSOCIACAO CURITIBA DE VOLEI DE PRAIA – ACVP
34	ASSOCIACAO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRACAO DO EXCEPCIONAL
35	ASSOCIACAO CURITIBANA DE BEISEBOL E SOFTBOL
36	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ITAQUI
37	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS JANDAIA
38	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E FOMENTO CULTURAL
39	ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO PERSONALIZADA – AEP
40	ASSOCIACAO DE MORADORES CONJUNTO FLAMBOYANT 2
41	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJ RESID MORADIAS ATENAS 1
42	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARIGOT DE SOUZA
43	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM BOTANICO
44	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM VERGINIA II E III
45	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO VENEZA
46	ASSOCIACAO DE MORADORES UNIAO JARDIM DA ORDEM TATUQUARA (AMUJOT)
47	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
48	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS PAIS E AMIGOS DA CRIANCA ESPECIAL
49	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PARANA GRYPHONS
50	ASSOCIACAO DO DEFICIENTE MOTOR
51	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
52	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PANTANAL
53	ASSOCIACAO DOS COMPANHEIROS DO ROTARY CLUB CURITIBA SUL
54	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA ESMERALDA
55	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA - ASPF/CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
41 3350 8847
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

57	ASSOCIAÇÃO EMAUS
58	ASSOCIACAO ESPIRITUALISTA LUZ DO ORIENTE
59	ASSOCIACAO ESPIRITUALISTA ODARA
60	ASSOCIACAO ESPORTIVA BADMINTON CURITIBA
61	ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL PRIMAVERA AECP
62	ASSOCIACAO ESPORTIVA OPERARIO FERROVIARIO CAJURU
63	ASSOCIACAO ESPORTIVA P8
64	ASSOCIACAO ESPORTIVA RIO NEGRO
65	ASSOCIACAO FEM PROT A MATERNIDADE E A INFAN DE CURITIBA
66	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAZARENO
67	ASSOCIACAO FREI TITO DE ALENCAR
68	ASSOCIACAO GENTE DE BEM
69	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO
70	ASSOCIACAO JUNTA MAIS
71	ASSOCIACAO JURACI LEIDE BASSAN PARA O DESENVOLVIMENTO – AJURA
72	ASSOCIACAO LAR MOISES
73	ASSOCIACAO MAOS UNIDAS E AMIGOS SOLIDARIOS
74	ASSOCIACAO MENINO JESUS DE NAZARE
75	ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL
76	ASSOCIACAO MISSIONARIA CONSTRUINDO VALORES
77	ASSOCIACAO PARANAENSE DO DIABETICO JUVENIL
78	ASSOCIACAO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO
79	ASSOCIACAO PROFETA ELIAS – ASPEL
80	ASSOCIACAO PROTECAO DEFICIENTE FISICO MENTAL TIA MARIA
81	ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA LAR IRACY DANTAS DE ANDRADE
82	ASSOCIACAO SOCIAL TECENDO A CIDADANIA
83	ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES
84	AUGUSTA E RESPEITAL LOJA SIMBOLICA APOSTOLO DA CARIDADE N 21
85	CARITAS DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA
86	CASA DE APOIO BELEM
87	CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
88	CASA DO CONTADOR DE HISTORIAS
89	CENTRO DE APOIO MAOS UNIDAS
90	CENTRO DE COMBATE A VIOLENCIA INFANTIL – CECOVI
91	CENTRO DE INTEGRACAO DIGITAL – CID
92	CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOVA RAPHA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
41 3350 8847
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

94	CENTRO ESPIRITA RECANTO DA PRECE
95	CLUBE ATLETICO BOQUEIRÃO
96	CLUBE DAS MAES GRALHA AZUL
97	CLUBE DE MAES E COLABORADORES DO CONJUNTO MARUMBI
98	CLUBE PARANAENSE DE MONTANHISMO
99	COMUNIDADE HERMOM
100	CONFEDERACAO EVANGELICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PARANA
101	CONSELHO DAS ENTIDADES SOCIAIS DO PARANA
102	CORAL FOLCLORICO ITALIANO SANTA FELICIDADE
103	CRECHE COMUNITARIA CASA DA CRIANCA SAO JOSE
104	FEDERACAO DAS IGREJAS EVANGELICAS DO BRASIL – FIEB
105	FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
106	FEDERACAO PARANAENSE DE JUDO
107	FUNDACAO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL
108	FUNDACAO INICIATIVA
109	GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARANA
110	GREMIO CULTURAL ECOLOGICO CARNAVALESCO ENAMORADOS DO SAMBA
111	GRUPO DIGNIDADE - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LGBTI+
112	GRUPO ESCOTEIRO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO
113	GRUPO ESCOTEIRO CAVANIS 75-PR
114	GRUPO ESCOTEIRO DO MAR AMIGO VELHO
115	GRUPO ESCOTEIRO ILHA DE BROWNSEA - 50 / PR
116	GRUPO ESCOTEIRO JORGE FRASSATI 02/PR
117	GRUPO ESCOTEIRO MARECHAL RONDON
118	GRUPO ESCOTEIRO MILTON HORIBE 166/PR
119	GRUPO ESCOTEIRO NAIPI E TAROBA - 235/PR
120	GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA
121	GRUPO ESCOTEIRO SAO GASPAR BERTONI
122	GRUPO ESCOTEIRO SAO JUDAS TADEU
123	GRUPO ESCOTEIRO TAPEJARA
124	GRUPO ESCOTEIRO UNIAO JUVENTUS
125	GRUPO FOLCLORICO ITALO-BRASILEIRO SANTA FELICIDADE
126	GRUPO LIBERDADE DIREITOS HUMANOS DA MULHER PROSTITUIDA
127	IGREJA EVANGELICA AGAPE
128	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA ARTE E NOVAS TECONOLOGIAS
129	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA – ISAEC
130	INSTITUTO BOM KOMBAT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
41 3350 8847
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

131	INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE (IBQP)
132	INSTITUTO CASA RUTE
133	INSTITUTO CONSTRUINDO NOVOS VALORES
134	INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DO PR
135	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE
136	INSTITUTO DE GINASTICA ARTISTICA PARANAENSE – IGAP
137	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO ORIENTAÇÃO EXCEPCIONAL PARANA
138	INSTITUTO DE INOVACAO E TECNOLOGIA CIDADE SMART
139	INSTITUTO DE RECUPERACAO PEDAGOGICO-ENSINO ESPECIAL
140	INSTITUTO ECOTECH
141	INSTITUTO ELOS INVISIVEIS
142	INSTITUTO ESPERANCA VIVA (TRANSMUTANDO VIDAS)
143	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA
144	INSTITUTO FUTURO DE EXCELENCIA
145	INSTITUTO GUERREIROS DE ARTE – REABILITACAO
146	INSTITUTO HUMANISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
147	INSTITUTO LIFE
148	INSTITUTO MORADAS DO TEMPO
149	INSTITUTO MULHERES EM ACAO
150	INSTITUTO PEDRO GABRIEL
151	INSTITUTO PENIEL SEM FRONTEIRAS
152	INSTITUTO SOCIAL VO DURVINA
153	INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL FICA COMIGO
154	INSTITUTO SOMAR MAIS UM
155	INSTITUTO TIBAGI
156	ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
157	LAR INFANTIL SOL AMIGO
158	LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA
159	MAESTRO ESPORTE CLUBE
160	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA
161	MOVIMENTO DE IRMAOS
162	MOVIMENTO MULHERES QUE SE IMPORTAM
163	ONG MINHA VIDA MUDOU
164	PROJETO FAZENDO DIFERENCA – FAZDI
165	PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
166	ROTARY CLUB DE CURITIBA SITIO CERCADO
167	S.K.K. BRASIL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA SOLIMÕES, 160 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 325
41 3350 8847
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

168	SAUDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA
169	SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICIENTE E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA LEOES DA MOCIDADE
170	TERRA DE DIREITOS
171	UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS – UCEPH
172	UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
173	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANA
174	VIDA PROMOCAO SOCIAL (VPS)
175	VOLUNTARIADO DA SAUDE DO GUABIROTUBA

Os cadastros homologados terão validade 1 (um) ano, a partir da presente homologação. Durante este período, os cadastrados poderão participar da fase de seleção prevista no Decreto Municipal nº 725, de 15 de maio de 2024, desde que mantenham a documentação válida e atualizada e atendam aos critérios estabelecidos pelo referido Decreto.

A homologação do resultado da fase de cadastramento não gera em favor do participante direito à outorga de permissão de uso, uma vez que a eventual outorga estará sujeita a critérios e condições adicionais estabelecidos pelo regulamento vigente.

Todos os atos administrativos referentes aos procedimentos de cadastramento e seleção serão publicados no Portal do Município, devendo o interessado acompanhar as comunicações oriundas deste procedimento durante todo o período de vigência, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das comunicações oficiais, inclusive quanto à apresentação de documentos e à eventual desclassificação, em decorrência da inobservância das comunicações divulgadas no referido portal.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ELISANDRO PIRES FRIGO:70356688020
CPF: 70356688020
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/29/2026 4:50:58 PM -03:00

Elisandro Pires Frigo
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

BALANÇO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna públicos o Balanço e os Demonstrativos Mensais referentes ao mês de setembro de 2026 do Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo (CTUR).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, nomeado através do Decreto Municipal n° 1497, publicado no Diário Oficial nº 123, de 04 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICOS os Balanços e Demonstrativos Mensais referentes ao mês setembro de 2026 do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO (CTUR):
Balanço Orçamentário;
Balanço Financeiro;
Balanço Patrimonial;
Demonstração das Variações Patrimoniais.

Instituto Municipal de Turismo, 29 de outubro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período : 01/01/2026 à 30/09/2026 Exercício: 2026

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
Receitas Correntes (I)	1.520.000,00	1.568.159,58	1.723.875,14	155.715,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio Do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	48.159,58	420.907,93	372.748,35
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	48.159,58	420.907,93	372.748,35
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.520.000,00	1.520.000,00	1.302.967,21	-217.032,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	59.919,25	59.919,25
Demais Receitas Correntes	1.520.000,00	1.520.000,00	1.243.047,96	-276.952,04
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas x	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**1.520.000,00**	**1.568.159,58**	**1.723.875,14**	**155.715,56**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período : 01/01/2026 à 30/09/2026 Exercício: 2026

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**1.520.000,00**	**1.568.159,58**	**1.723.875,14**	**155.715,56**
DÉFICIT (VII)	20.380.000,00	26.575.016,04	15.552.600,88	-11.022.415,16
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**21.900.000,00**	**28.143.175,62**	**17.276.476,02**	**-10.866.699,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	200.802,86	200.802,86	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	0,00	200.802,86	200.802,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	15.870.000,00	21.950.837,11	17.266.336,86	10.518.810,67	10.464.404,30	4.684.500,25
Pessoal e Encargos Sociais	4.067.000,00	4.237.000,00	2.857.302,93	2.857.302,93	2.835.374,51	1.379.697,07
Outras Despesas Correntes	11.803.000,00	17.713.837,11	14.409.033,93	7.661.507,74	7.629.029,79	3.304.803,18
DESPESAS DE CAPITAL (X)	6.030.000,00	6.192.338,51	10.139,16	8.655,16	8.655,16	6.182.199,35
Investimentos	6.030.000,00	6.192.338,51	10.139,16	8.655,16	8.655,16	6.182.199,35
RESERVA DE RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	21.900.000,00	28.143.175,62	17.276.476,02	10.527.465,83	10.473.059,46	10.866.699,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**21.900.000,00**	**28.143.175,62**	**17.276.476,02**	**10.527.465,83**	**10.473.059,46**	**10.866.699,60**
SUPERÁVIT (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**21.900.000,00**	**28.143.175,62**	**17.276.476,02**	**10.527.465,83**	**10.473.059,46**	**10.866.699,60**

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário:

1) Foram abertos créditos com base no superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 200.802,86 (apresentado na linha SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES), sendo executados o valor de R$ 200.802,86. Estes recursos foram fonte para abertura de créditos adicionais, que por motivo legal,não podem ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício atual. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64.

2) De modo a propiciar uma análise da execução orçamentário do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar, apresentamos a seguir os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período : 01/01/2026 à 30/09/2026 Exercício: 2026

ANEXO 1 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	401.600,00	14.759.583,49	13.944.750,98	13.943.655,98	422.178,44	795.349,07
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	401.600,00	14.759.583,49	13.944.750,98	13.943.655,98	422.178,44	795.349,07
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.325,00	4.325,00	4.325,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	4.325,00	4.325,00	4.325,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**401.600,00**	**14.763.908,49**	**13.949.075,98**	**13.947.980,98**	**422.178,44**	**795.349,07**

ANEXO 2 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	19.295,00	19.295,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	19.295,00	19.295,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**19.295,00**	**19.295,00**	**0,00**	**0,00**

3) Apresentamos a seguir as receitas e despesas Intra-Orçamentárias incluídas no Balanço orçamentário, que correspondem as operações existentes entre os órgãos do Município.

Anexo 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período : 01/01/2026 à 30/09/2026 Exercício: 2026

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	633.000,00	623.000,00	371.364,33	362.499,65	362.499,65	251.635,67
Pessoal e Encargos Sociais	543.000,00	543.000,00	311.565,10	311.565,10	311.565,10	231.434,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.000,00	80.000,00	59.799,23	50.934,55	50.934,55	20.200,77
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	633.000,00	623.000,00	371.364,33	362.499,65	362.499,65	251.635,67

4) Apresentamos a seguir as Interferências Financeiras recebidas e repassadas pela entidade no período

Anexo 4 - DEMONSTRATIVO DAS INTERFERÊNCIA RECEBIDAS E REPASSADAS:

ENTIDADES	FONTE	INTERFERÊNCIAS RECEBIDAS	INTERFERÊNCIAS REPASSADAS
Prefeitura Municipal de Curitiba	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.458.385,59	0,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	007 - Potencial Construtivo	0,00	450,22
Prefeitura Municipal de Curitiba	1221 - Convênio nº 539/2025 - SIT 77269 - SETU/PMC/IMT - Natal 2025	20.016,34	0,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	2007 - Potencial Construtivo	0,00	153,07
		9.478.401,93	603,29

Curitiba, 30 de Setembro de 2026

RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957

Assinado de forma digital por RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957
Dados: 2026.10.29 14:24:28 -03'00'

Rodrigo Dalla Bona Swinka
Presidente
230

ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927

Assinado de forma digital por ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927
Dados: 2026.10.23 17:25:55 -03'00'

Elaine Rodrigues Leal
Controle Interno
107

CLEONICE AMARAL:76662004987

Assinado de forma digital por CLEONICE AMARAL:76662004987
Dados: 2026.10.19 11:52:37 -03'00'

Cleonice Amaral
Contadora
227
PR-033524/O-0

MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814

Assinado de forma digital por MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814
Dados: 2026.10.20 17:41:18 -03'00'

Marcos Saito de Azevedo
Diretor Financeiro
205

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2026 Período (Mês): Setembro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.723.875,14**	**1.872.141,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**17.276.476,02**	**14.387.415,17**
Ordinária/Livre	**1.675.715,54**	**1.872.141,00**	**Ordinária/Livre**	**17.193.796,00**	**14.336.765,68**
Recursos Ordinários / Livres	1.675.715,54	1.872.141,00	Recursos Ordinários / Livres	17.193.796,00	14.336.765,68
Vinculada	**48.159,60**	**0,00**	**Vinculada**	**82.680,02**	**50.649,49**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	48.159,58	0,00	Transferências Voluntárias	82.680,02	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,02	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	50.649,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	**0,00**	**0,00**			
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.478.401,93**	**7.328.113,95**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**603,29**	**45.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.478.401,93	7.328.113,95	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	603,29	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	45.000,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)	**8.447.232,46**	**7.290.239,72**	**Pagamentos Extraorçamentários(VIII)**	**15.717.571,54**	**9.593.765,48**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	54.406,37	50.067,59	Pagamento de Restos a Pagar Processado	19.295,00	24.767,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.749.010,19	6.206.253,39	Pagamento de Restos a Pagar Não Processado	13.947.980,98	8.471.097,81
Valores Restituíveis	1.643.815,90	1.033.918,74	Realizável	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	1.750.295,56	1.097.899,88
Saldo do Exercício Anterior(IV)	**17.022.243,78**	**14.789.958,71**	**Saldo do Exercício Seguinte(IX)**	**3.677.102,46**	**7.254.272,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.022.243,78	14.789.958,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.677.102,46	7.254.272,73
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**36.671.753,31**	**31.280.453,38**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**36.671.753,31**	**31.280.453,38**

Curitiba, 30 de Setembro de 2026

RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957
Assinado de forma digital por RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957
Dados: 2026.10.27 17:39:22 -03'00'

Rodrigo Dalla Bona Swinka
Presidente
230

ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927
Assinado de forma digital por ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927
Dados: 2026.10.23 17:25:23 -03'00'

Elaine Rodrigues Leal
Controle Interno
107

CLEONICE AMARAL:76662004987
Assinado de forma digital por CLEONICE AMARAL:76662004987
Dados: 2026.10.19 10:01:30 -03'00'

Cleonice Amaral
Contadora
227
PR-033524/O-0

MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814
Assinado de forma digital por MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814
Dados: 2026.10.20 17:40:36 -03'00'

Marcos Saito de Azevedo
Diretor Financeiro
205

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

40 - Instituto Municipal de Turismo

Exercício: 2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Mês/Ano: 9/2026

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	**Exercício atual**	**Exercício anterior**	**Especificação**	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**3.677.102,46**	**7.257.722,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**145.219,99**	**138.979,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.677.102,46	7.254.272,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.450,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CUR	21.928,42	21.087,05
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.572,95	35.776,31
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
			PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.718,62	82.116,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.507.235,60**	**3.361.404,67**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	5.507.235,60	3.361.404,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	1.220.729,40	1.174.167,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	4.608.378,90	2.411.378,90	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	321.872,70	224.141,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**145.219,99**	**138.979,89**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Especificação	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	9.039.118,07	15.888.493,62
			Superavit/Deficit do exercício	-13.339.787,28	0,00
			Superavit/Deficit do exercício anteriores	22.378.905,35	15.888.493,62
			Ajuste de exercícios anteriores	0,00	0,00
			Superavit/Deficit resultantes de extinção, fusão e cisão	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.039.118,07**	**15.888.493,62**
TOTAL	**9.184.338,06**	**10.619.127,40**	**TOTAL**	**9.184.338,06**	**16.027.473,51**

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Ativo(I)			Passivo(II)		
ATIVO FINANCEIRO	3.677.102,46	7.254.272,73	PASSIVO FINANCEIRO	7.688.484,25	9.632.893,05
ATIVO PERMANENTE	5.507.235,60	3.364.854,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.495.853,81**	**986.234,35**

Quadro das Contas de Compensação

ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	7.052.865,47	3.036.020,99
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**7.052.865,47**	**3.036.020,99**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	32.063.153,82	35.006.042,53
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**32.063.153,82**	**35.006.042,53**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

CLEONICE AMARAL:76662004987 Assinado de forma digital por CLEONICE AMARAL:76662004987 Dados: 2026.10.20 10:01:10 -03'00'

Cleonice Amaral

Contadora

ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927 Assinado de forma digital por ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927 Dados: 2026.10.23 17:26:18 -03'00'

Elaine Rodrigues Leal

Controladora Interna

RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957 Assinado de forma digital por RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957 Dados: 2026.10.27 17:38:15 -03'00'

Rodrigo Dalla Bona Swinka

Presidente

MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814 Assinado de forma digital por MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814 Dados: 2026.10.20 17:42:06 -03'00'

Marcos Saito de Azevedo

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício atual	Exercício anterior
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-6.233.850,30	-4.509.893,52
2029 - Recursos Próprios do Instituto Municipal de Turismo	2.222.468,29	1.611.514,25
261 - Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial -(Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019)-Outras	0,22	-13.785,80
007 - Potencial Construtivo	0,00	450,22
029 - Recursos Próprios do Instituto Municipal de Turismo	0,00	532.965,50
2007 - Potencial Construtivo	0,00	129,03
TOTAL	**-4.011.381,79**	**-2.378.620,32**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

Instituto Municipal de Turismo

Anexo 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2026 Período (Mês): 9

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.202.277,07	9.200.254,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.243.047,96	1.174.284,87
Venda de Mercadorias	1.238.899,38	1.174.061,73
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	4.148,58	223,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	420.907,93	638.177,98
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	420.907,93	638.177,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	9.478.401,93	7.328.113,95
Transferências Intragovernamentais	9.478.401,93	7.328.113,95
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	59.919,25	59.678,15
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	59.919,25	59.678,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.542.064,35	14.608.601,06
Pessoal e Encargos	2.923.824,88	2.901.454,76
Remuneração a Pessoal	2.357.621,27	2.372.984,89
Encargos Patronais	499.681,66	502.666,32
Benefícios a Pessoal	66.521,95	25.803,55
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

Instituto Municipal de Turismo

Anexo 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2026 Período (Mês): 9

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.566.973,17	11.276.413,50
Uso de Material de Consumo	1.719.782,98	351.581,72
Serviços	19.773.615,78	10.857.199,59
Depreciação, Amortização e Exaustão	73.574,41	67.632,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	32.593,78	410.362,91
Transferências Intragovernamentais	603,29	378.372,42
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	31.990,49	31.990,49
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	18.672,52	20.369,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	18.672,52	20.369,89
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços p	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas - Cmv	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos - Cpv	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados - Csp	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-13.339.787,28	-5.408.346,11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

Instituto Municipal de Turismo

Anexo 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2026 Período (Mês): 9

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.655,16	2.167.775,49
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Curitiba 30 de Setembro de 2026

RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957
Assinado de forma digital por RODRIGO DALLA BONA SWINKA:02208560957 Dados: 2026.10.27 17:39:01 -03'00'

Rodrigo Dalla Bona Swinka
Presidente
230

ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927
Assinado de forma digital por ELAINE RODRIGUES LEAL:01873223927 Dados: 2026.10.23 17:26:42 -03'00'

Elaine Rodrigues Leal
Controle Interno
107

CLEONICE AMARAL:76662004987
Assinado de forma digital por CLEONICE AMARAL:76662004987 Dados: 2026.10.20 10:24:28 -03'00'

Cleonice Amaral
Contadora
227
PR-033524/O-0

MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814
Assinado de forma digital por MARCOS SAITO DE AZEVEDO:26889054814 Dados: 2026.10.20 17:42:41 -03'00'

Marcos Saito de Azevedo
Diretor Financeiro
205

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-160397/2026
MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FMAS**

A Fundação de Ação Social torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar credenciamento com as seguintes características:

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução de serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (De acordo com o item 8.1.2 do Edital nº 01/2026)
Vigência: 12 meses a contar da data de publicação do Edital
Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min **de segunda a sexta-feira.**
O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/10/2026**. Durante esse período, que vai até **29/10/2027,** estará o credenciamento permanentemente aberto à participação dos interessados em se credenciar, sendo que o recebimento da documentação ocorrerá durante o período acima especificado.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A OSC interessada deverá protocolar requerimento de credenciamento, conforme Anexo 2, acompanhado de toda documentação elencada no item 8.1.2.2 do presente instrumento convocatório, bem como as demais pertinentes e constantes do Termo de Referência, a ser entregue em envelope lacrado a ser protocolado no Setor de Protocolo da FAS, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4.520, no bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira
O EDITAL: As Organizações da Sociedade Civil poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes, no site www.fas.curitiba.pr.gov.br, na aba “CREDENCIAMENTO” ou no anexo deste Aviso de Credenciamento.
Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3250-7979.

Fundação de Ação Social, 28 de outubro de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-160397/2026

A Fundação de Ação Social torna público o presente Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins do disposto no artigo 30, VI da Lei Federal nº13.019/2014.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital, deverão ser dirimidos, mediante solicitação, através do endereço eletrônico: **faschamamentopublico@curitiba.pr.gov.br.**

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução de serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

1.1.1 Para fins deste credenciamento, está prevista a disponibilização inicial de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, quantitativo que corresponde à demanda atualmente identificada e estimada para o Serviço de Acolhimento Institucional, considerando a capacidade instalada da rede e a demanda por acolhimento de proteção social de alta complexidade.

1.1.2 Para a execução da parceria, o Serviço de Acolhimento Institucional será realizado em espaço da OSC, conforme especificações constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento Para População Adulta e Famílias em Situação de rua; Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a pessoa em Situação de Rua e Lei 14.821 de 16 de janeiro de 2024, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua.

1.1.3 O quantitativo inicial de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas corresponde à demanda atual estimada, podendo ser ampliado durante a vigência do credenciamento, caso sejam

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

identificadas novas necessidades de atendimento da população em situação de rua.

1.1.4 A possibilidade de ampliação do quantitativo de vagas não constitui obrigação da Administração Pública, nem assegura às Organizações da Sociedade Civil direito à ampliação de metas ou à celebração de novas parcerias, ficando eventual expansão condicionada à necessidade efetivamente identificada, ao interesse público, ao planejamento da rede socioassistencial, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

1.1.5 A ampliação prevista no item 1.1.4, deverá ser formalizada pela Administração Pública, mediante justificativa da necessidade, definição do quantitativo a ser ampliado e observância das condições estabelecidas no Edital.

1.1.5.1 A disponibilização de vagas adicionais às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) credenciadas ficará condicionada à necessidade identificada, à capacidade operacional das organizações, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao planejamento da rede socioassistencial e ao cumprimento da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos de parceria.

1.1.6 Serão consideradas, para fins de credenciamento, as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem documentação comprovando experiência na execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, que se define por oferecer acolhimento provisório, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus acolhidos, ofertando atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida, favorecendo o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares;

1.1.7 Cada OSC interessada poderá requerer o credenciamento, desde que esteja em consonância com sua modalidade de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A OSC deverá indicar, no respectivo Plano de Trabalho, o público a ser atendido, de acordo com as características e especificidades do lote para o qual solicita o credenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

1.2. Dos Lotes

1.2.1 Lote 1 – Na modalidade Abrigo Institucional, para 20 (vinte) mulheres em situação de rua, usuárias ou não de substâncias psicoativas, inclusive gestantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

1.2.2 Lote 2 – Na modalidade Abrigo Institucional, para 135 (cento e trinta e cinco) homens em situação de rua, usuários ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

1.4 Para a execução da parceria, o Serviço de Acolhimento Institucional será realizado em espaço da OSC, conforme especificações constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento Para População Adulta e Famílias em Situação de rua; Decreto nº 7053/2009, que institui a Política Nacional para a pessoa em Situação de Rua e Lei 14.821 de 16 de janeiro de 2024, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua.

1.5 O procedimento de credenciamento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 1.067, de 27 de outubro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis inclusive o disposto na Resolução TCE-PR nº 140/2026, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com as disposições no Termo de Referência (ANEXO 1 deste Edital).

2.1 A Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do artigo 30 traz a hipótese de dispensa de chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

2.2 O Decreto Municipal nº1067/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba, as sociedades de economia mista municipais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

prestadoras do serviço público com as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do artigo 20, a hipótese de dispensa do chamamento público referido.

2.3 Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, administrativa, publicidade e economia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, a Fundação de Ação Social torna público o presente Edital de credenciamento.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

3.1. Dos valores previstos:

Lote 1 – Modalidade Abrigo Institucional – Feminino

Demanda atual	Modalidade de Acolhimento	Valor per capita (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
20	Abrigo	R$ 1.720,90	R$ 34.418,00	R$ 413.016,00

Lote 2 – Modalidade Abrigo Institucional – Masculino

Demanda atual	Modalidade de Acolhimento	Valor per capita (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
135	Abrigo	R$ 1.720,90	R$ 232.321,50	R$ 2.787.858,00

3.2. O valor global total do Edital de Credenciamento será de até R$ 3.200.874,00 (três milhões, duzentos mil e oitocentos e setenta e quatro reais), podendo ser ampliado em caso de necessidade ou aumento de demanda, desde que haja disponibilidade financeira, ocasião em que o Edital será republicado.

3.3. O recurso repassado pela **FAS** à **OSC** que venha celebrar Termo de Colaboração será utilizado para despesas de **contribuição** relacionadas diretamente a execução do serviço objeto, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2026 e suas alterações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

3.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I - A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total, desde que tais custos decorram exclusivamente de sua realização

3.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações.

3.6. É vedada a utilização dos recursos para:
I - finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.7. Dotações orçamentárias:

FMAS: Fonte 001/XC 099
38.001.08.245.0002.2253.335043.0.1.001 – 06-00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento Organizações da Sociedade Civil (**OSC**), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal nº1067/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

4.2. Para participar deste Edital, a **OSC** deverá cumprir as seguintes exigências:

a) desenvolver ações em consonância com a Resolução nº 109/2009 – CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
b) Não incorrer nas vedações previstas nesse Edital e na legislação aplicável;
c) Apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda documentação elencada no presente instrumento convocatório, bem como as demais pertinentes e constantes do Termo de Referência, a serem entregue em envelope lacrado a ser protocolado no Setor de Protocolo da **FAS**, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4.520, no bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
d) Atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento das **OSCs** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo objeto.

5.1.1 A prorrogação obriga a administração pública a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas **OSCs.**

5.1.2 Nos casos de prorrogação do Edital os valores previstos na tabela do item 3.1, poderão sofrer reajustamento/revisão de valores, considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período, adotando o índice oficial a ser definido pela Administração Pública.

5.2. A(s) OSC(s) poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5.3 Sempre que houver(em) novo(s) credenciado(s) será publicada no sítio eletrônico oficial a relação de **OSCs** credenciadas atualizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de vigência do presente Edital, a contar da data da sua publicação.

5.4 Todos os habilitados serão inseridos no Cadastro de Credenciados da **FAS** para o objeto e estarão aptos a prestar o serviço descrito no objeto deste Edital quando demandados, mediante celebração de Termo de Colaboração específico.

5.5. Expirado o prazo limite de vigência do Credenciamento, conforme previsto em Edital, nenhum outro requerimento de credenciamento será recebido, sob nenhum pretexto.

6. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

6.1. O(s) Termo(s) de Colaboração a serem formalizados terão vigência de 12 (doze) meses, para execução do plano de trabalho, podendo ser prorrogados, se acordes os partícipes, obedecida a legislação vigente e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência dos Termos de Colaboração deve ser feita pela **FAS**, mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando aquela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

6.4. Decorridos 12 (doze) meses da publicação do edital, as parcerias celebradas poderão sofrer reajuste/revisão de valores mediante termo aditivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período. No caso de eventual reajuste, será adotado índice oficial a ser definido pela Administração Pública.

6.5. A critério da FAS e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no(s) Termo(s) de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período;

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão Especial de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, tendo sido constituída na forma da Portaria/FAS nº 261, de 29 de junho de 2026 e republicada em 13 de julho de 2026.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de Credenciamento observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO E PRAZOS DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Credenciamento e divulgação em página do sítio eletrônico oficial
2	Requerimento de credenciamento pelas **OSC(s)**
3	Avaliação da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento;
4	Publicação da relação de **OSC(s)** credenciadas e relação das **OSC(s)** que tiverem seu credenciamento indeferido;
5	Etapa recursal;
6	Homologação e publicação das **OSC(s)** credenciadas

8.1.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento.

8.1.1.1.O presente Edital e atos referentes a ele, será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da **FAS.** O Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Atos do Município de Curitiba, conforme disposto no § 2º do art. 29-E do Decreto Municipal nº 1.067/2016**.**

8.1.1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente Edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.

8.1.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento podem ser solicitados por meio do e-mail: **faschamamentopublico@curitiba.pr.gov.br,** no período requerimento de credenciamento.

8.1.1.2.2. Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

8.1.1.3. Qualquer pessoa poderá promover impugnações aos termos deste Edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.

8.1.1.3.1. As impugnações poderão ser apresentadas, em envelope lacrado no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Comprido, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

8.1.1.3.2. As impugnações serão recebidas até 10 dias uteis da publicação do Edital.

8.1.1.3.3. A **FAS** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

8.1.1.3.4. As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
I- A identificação e qualificação do impugnante;
II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV- Os pedidos do impugnante.

8.1.1.3.5. Havendo impugnação do presente Edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial da **FAS**, dos motivos da impugnação, ficando a cargo da Comissão Especial de Credenciamento analisar e resolver o mérito.

8.1.1.3.6. Concluída apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial da **FAS**, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

8.1.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.1.1.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados serão juntadas aos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.1.2. Etapa 2: Requerimento de credenciamento pelas OSCs

8.1.2.1. A **OSC** interessada deverá protocolar requerimento de credenciamento, conforme ANEXO 4, acompanhado de toda documentação elencada no item 8.1.2.2 do presente instrumento convocatório, bem como as demais pertinentes e constantes do Termo de Referência a ser entregue em envelope lacrado a ser protocolado no Setor de Protocolo da **FAS**, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4.520, no bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

8.1.2.1.1 O requerimento deverá especificar e quantificar as vagas a serem disponibilizadas, devendo ser atendidas as exigências mínimas.

8.1.2.2. A **OSC** deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 30,32 e 33 do Decreto Municipal nº1.067/2016 e nos arts. 13 e 14 da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Resolução TCE-PR nº 140/2026, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, que prevejam, **expressamente:** a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta; c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - Os objetivos e as finalidades institucionais da **OSC** são compatíveis com o objeto do chamamento;
III – Comprovante de inscrição da **OSC** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
V – Certidões abaixo relacionadas: a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual do Paraná; e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal de Curitiba; g) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal de Curitiba.
VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
VII - Declaração do representante legal da **OSC** sobre o atendimento às condições e não incorrência aos impedimentos para formalização de parceria dispostos nos arts 32, 33 e 38 do Decreto Municipal nº 1067/2016, não incorrência nas vedações e nas situações de irregularidade previstas nos arts. 13 e 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026, e que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, que esteja prevista a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. A declaração deverá conter a Relação nominal atualizada dos dirigentes da **OSC** conforme estatuto e ata de eleição, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles **(ANEXO 5)**;
VIII – Cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - Cópia de RG e CPF do Presidente, tesoureiro e procurador (este último quando for o caso)
X - Cópia da procuração do procurador ou termo de compromisso de interventor, caso se aplique;

8.1.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

8.1.2.4. A **OSC** ficará dispensada de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente e regulares;

8.1.2.5. A Resolução de inscrição ou validação vigentes no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba – CMAS e a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS), serão verificadas pela Administração Pública, não havendo a necessidade de apresentação desses documentos nos envelopes. No entanto, devem estar vigentes na data de análise, sob pena de indeferimento;

8.1.2.6. O requerimento de credenciamento deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e **deverá ter todas as folhas numeradas, rubricadas sequencialmente** e ao final ser assinada pelo Presidente da **OSC** requerente;

8.1.2.7. A **FAS** não se responsabilizará por qualquer falha ou falta no envio ou entrega de documentação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

8.1.2.8. A **OSC** deverá manter todos os documentos de habilitação atualizados e válidos durante todo o período de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

8.1.3. Etapa 3: Avaliação documentação pela Comissão Especial de Credenciamento

8.1.3.1. A análise do pedido de credenciamento é de competência da Comissão Especial de Credenciamento;

8.1.3.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Credenciamento examinará a documentação apresentada pelas **OSCs** verificando o atendimento às especificações do Edital e decidirá de forma fundamentada.

8.1.3.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.1.4. Etapa 4: Publicação do resultado preliminar
8.1.4.1 Após a análise realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, haverá a divulgação em sítio eletrônico oficial da **FAS,** a relação de **OSC(s)** credenciadas e relação das OSC(s) que tiverem seu credenciamento indeferido. Como se trata de um credenciamento com inscrição contínua, os resultados parciais serão divulgados à medida que os pedidos forem examinados

8.1.5. Etapa 5: Etapa recursal
8.1.5.1. A **OSC** poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.1.5.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, no horário das 8h as 12h e das 13h as 18h, de segunda a sexta-feira.

8.1.5.3. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I- A identificação e qualificação do recorrente;
II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV- Os pedidos do recorrente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

8.1.5.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **FAS**.

8.1.5.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.5.6. A Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, observando-se o disposto no §1º do art. 28 do Decreto nº 1067/2016.

8.1.5.6.1 Caso a Comissão Especial de Credenciamento não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar, no mesmo prazo, o recurso para a autoridade competente para decisão final nos termos do §1º do art. 28 do Decreto nº 1067/2016.

8.1.5.7. Caso não sejam apresentados recursos ou após o julgamento destes, será divulgado o resultado do requerimento de credenciamento no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução do serviço.

8.1.5.7.1 A Administração publicará o resultado do requerimento de credenciamento no Diário Oficial Eletrônico dos Atos do Município de Curitiba, inclusive com a ordem de classificação para execução do serviço sempre que houver novo requerimento de credenciamento.

8.1.6. Em caso de descredenciamento, nas hipóteses do item 8 do Termo de Referência, a Organização da Sociedade Civil poderá apresentar novo requerimento, com apresentação da documentação exigida, que será analisada pela Comissão de Credenciamento.

9. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

9.1 Poderá haver formalização de parceria com as **OSC** credenciadas, de acordo com a demanda de serviços da **FAS**.

9.2 A convocação das OSC credenciadas para celebração da parceria se dará de acordo com os critérios abaixo:

I. Ordem do credenciamento considerando a cronologia (data e horário do protocolo contendo os documentos de habilitação) ;
II. A capacidade de atendimento da organização credenciada considerando a disponibilidade de vagas e a compatibilidade com o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

perfil e as necessidades do usuário, conforme item 14 do Termo de Referência (ANEXO 1);

III. Em caso de empate, serão consideradas, as OSC com maior qualificação e experiência da equipe técnica responsável pela execução do serviço, considerando a formação acadêmica, especializações e experiências profissionais compatíveis com as atribuições previstas para o serviço, especialmente dos profissionais de Serviço Social e Psicologia, mediante comprovação documental.

9.3 A distribuição das vagas entre as OSC credenciadas levará em consideração os critérios e classificação estabelecidos nos itens 9.2 do Edital;

9.4 A eventual aplicação de critérios de ordenamento não descaracteriza o credenciamento, permanecendo habilitadas todas as OSC que atenderem aos requisitos estabelecidos. A classificação, quando necessária, terá finalidade exclusiva de subsidiar a convocação e a distribuição das vagas diante de demanda superior ao quantitativo inicialmente previsto.

9.5 A formalização do Termo de Colaboração ocorrerá mediante dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a vinculação ao público-alvo e ao objeto para os quais a OSC tenha sido credenciada, mediante aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública, consideradas a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e na Resolução TCE-PR nº 140/2026.

9.6 A ausência de realização de chamamento público será justificada pela FAS, cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Atos do Município de Curitiba e no sítio eletrônico da FAS, ficando consignado prazo para impugnação nos termos da legislação vigente, conforme previsto no art.22, §1º e § 2º do Decreto Municipal nº1067/2016.

9.7 A dispensa de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº13.019/2014, do Decreto Municipal nº1067/2016 e na Resolução TCE-PR nº 140/2026.

9.7.1 O não atendimento, pelo credenciado, à convocação da FAS para apresentação do Plano de Trabalho e dos demais documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, implicará a convocação do credenciado subsequente que atenda aos requisitos da demanda, respeitada a ordem de classificação.

9.8 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a **OSC** será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC,** sob pena de não celebração da parceria (art. 34 do Decreto 1067/2016).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

9.9 A administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos do Edital. O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC** (§3º e 4º, art. 31 do Decreto 1067/2016).

9.10 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente.

9.11 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Atos do Município de Curitiba.

9.12 As especificações técnicas para execução do serviço devem atender o disposto nos itens 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.

9.13 As obrigações da parceria estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (ANEXO 13).

9.14 O plano de trabalho a ser apresentado quando para celebração da parceria deve atender os requisitos indicados no artigo 10º da Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e artigo 31 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e artigo 35º incisos III, IV e V, artigo 22 da Lei Federal 13019/2014, art. 9º da Resolução TCE-PR nº 140/2026 e as especificações técnicas apontadas no Termo de Referência, bem como as demais normas previstas o Edital.

9.15 O modelo do plano de trabalho encontra-se anexo ao Edital (ANEXO 6).

9.16 O plano de trabalho a ser apresentado deve prever a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com o objeto da parceria, conforme previsto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Fundação de Ação Social poderá efetuar o descredenciamento da OSC, quando:

a) Descumprimento dos requisitos legais ou regulatórios previsto no credenciamento;

b) Documentos desatualizados ou inválidos, durante o período de vigência da celebração do credenciamento;

c) Irregularidades financeiras com indícios de fraude e uso indevido de recursos públicos destinados ao atendimento;

d) Condições físicas inadequadas, insalubres e/ou com falta de segurança que comprometam o atendimento ao público;

e) Quantidade de recusas no aceite de vagas para acolhimento institucional sem motivo justificável, mediante avaliação da Diretoria Técnica e de penalidades avaliadas e aplicadas pelo Gestor do Termo de Colaboração;

f) Reincidência em irregularidades já constatada anteriormente.

10.1.1 Será garantido o contraditório e ampla defesa à OSC no descredenciamento por iniciativa da FAS, em atendimento ao art. 29-E, VI, do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

10.2 A OSC poderá efetuar o descredenciamento quando:

a) Desinteresse da OSC em permanecer credenciada, podendo esta solicitar junto ao gestor o descredenciamento a qualquer tempo, quando não houver acolhido na instituição;
b) Desinteresse da OSC em permanecer credenciada, havendo acolhido na instituição deverá solicitar junto ao gestor o descredenciamento com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação de requerimento de credenciamento implica:
a) o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para formalização;
b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos e aplicação dos critérios de avaliação e seleção, inerentes a este Credenciamento, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2 É de exclusiva responsabilidade da **OSC** acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Credenciamento, disponibilizados no sítio eletrônico da **FAS**;

11.3. Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa;

11.4. O credenciamento não gera direito à **OSC** à celebração da parceria;

11.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da **FAS**;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

11.6. O presente Edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 128/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Administração Pública, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911

Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.28 15:43:14 -03'00'

Renan de Oliveira Rodrigues
Presidente da Fundação de Ação Social
Decreto Municipal nº 20/2025 – **FAS** (D.O.M. de 02/01/2025)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução de serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, destinado ao atendimento pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

1.1.1. Para fins deste credenciamento, está prevista a disponibilização inicial de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, quantitativo que corresponde à demanda atualmente identificada e estimada para o Serviço de Acolhimento Institucional, considerando a capacidade instalada da rede e a demanda por acolhimento de proteção social de alta complexidade.

1.2. Para a execução da parceria, o Serviço de Acolhimento Institucional será realizado em espaço da OSC, conforme especificações constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento Para População Adulta e Famílias em Situação de rua; Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a pessoa em Situação de Rua e Lei 14.821 de 16 de janeiro de 2024, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua.

1.3. O quantitativo inicial de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas corresponde à demanda atual estimada, podendo ser ampliado durante a vigência do credenciamento, caso sejam identificadas novas necessidades de atendimento da população em situação de rua.

1.4. A possibilidade de ampliação do quantitativo de vagas não constitui obrigação da Administração Pública, nem assegura às Organizações da Sociedade Civil direito à ampliação de metas ou à celebração de novas parcerias, ficando eventual expansão condicionada à necessidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

efetivamente identificada, ao interesse público, ao planejamento da rede socioassistencial, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

1.4.1. A ampliação prevista neste item deverá ser formalizada mediante os instrumentos administrativos cabíveis, com a correspondente justificativa da necessidade, definição do quantitativo a ser ampliado e observância das condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e no respectivo instrumento de parceria.

1.5. Serão consideradas, para fins de credenciamento, as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem documentação comprovando experiência na execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, que se define por oferecer acolhimento provisório, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus acolhidos, ofertando atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida, favorecendo o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares;

1.6. Entende-se por Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.7. Dos Lotes

1.7.1. Lote 1 – Na modalidade Abrigo Institucional**,** para 20 (vinte) mulheres em situação de rua, usuárias ou não de substâncias psicoativas, inclusive gestantes, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

1.7.2. Lote 2 – Na modalidade Abrigo Institucional, para 135 (centro e trinta e cinco) homens em situação de rua, usuários ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba.

1.8. O procedimento de credenciamento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 1.067/2026, de 27 de outubro de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis inclusive o disposto na Resolução TCE-PR nº 140/2026, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento constitui procedimento administrativo de chamamento público destinado à habilitação de Organizações da Sociedade Civil que atendam a requisitos previamente estabelecidos pela Administração, observados os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável, especialmente o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e os arts. 29-C, 29-D e 29-E do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

No âmbito da Política de Assistência Social, a FAS, responsável pela gestão municipal, atua na oferta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. A população em situação de rua constitui público prioritário, em razão das situações de vulnerabilidade, desproteção social e fragilização de vínculos que vivencia.

Em Curitiba, verifica-se crescimento da demanda, com registro de 4.570 pessoas em situação de rua no Cadastro Único em março de 2026, além de maior diversidade e complexidade dos perfis atendidos. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar e qualificar a rede de acolhimento, com respostas territorializadas, contínuas e adequadas às diferentes necessidades da população.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se adequado, por possibilitar a habilitação de múltiplas OSCs, ampliando a capacidade de resposta da Administração e permitindo a expansão da oferta conforme a demanda, a capacidade das organizações habilitadas e a disponibilidade orçamentária e financeira. A habilitação não implica contratação automática ou garantia de repasse, permanecendo sob responsabilidade da FAS a definição das metas, condições de execução, monitoramento e avaliação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Assim, propõe-se a abertura de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, visando à disponibilização de 155 metas de atendimento, de forma planejada e compatível com a demanda identificada, os recursos disponíveis e os parâmetros técnicos da Política de Assistência Social.

2.1. Da demanda prevista e da possibilidade de ampliação

A demanda inicialmente prevista para o presente credenciamento corresponde a 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, quantitativo estimado a partir da análise da demanda e da capacidade instalada da rede socioassistencial para Serviço de Acolhimento Institucional.

Considerando, contudo, a natureza dinâmica da demanda relacionada à população em situação de rua, bem como a possibilidade de variação no número de pessoas que necessitam de acolhimento ao longo da vigência das parcerias, o credenciamento deverá possibilitar a ampliação do número de vagas, quando devidamente justificada pela Administração.

A eventual ampliação estará condicionada à necessidade efetivamente identificada, à capacidade operacional das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao planejamento da rede socioassistencial e à observância da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos de parceria.

Dessa forma, estabelece-se como demanda inicial 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, sem prejuízo de eventual ampliação durante a vigência do credenciamento, desde que tecnicamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

Ressalta-se que a previsão de possibilidade de ampliação não representa obrigação de contratação ou de disponibilização imediata de quantitativo superior ao inicialmente estimado, constituindo mecanismo de planejamento e gestão destinado a assegurar maior capacidade de resposta da Administração diante de eventual aumento da demanda durante a vigência do credenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

3 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

3.1 Dos valores previstos:

Lote 1 – Modalidade Abrigo Institucional - Feminino

Demanda Atual	Modalidade de Acolhimento	Valor Percapita (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
20	Abrigo	R$ 1.720,90	R$ 34.418,00	R$ 413.016,00

Lote 2 – Modalidade Abrigo Institucional - Masculino

Demanda Atual	Modalidade de Acolhimento	Valor Percapita (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
135	Abrigo	R$ 1.720,90	R$ 232.321,50	R$ 2.787.858,00

3.2. A disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda atual será de até R$ 3.200.874,00 (três milhões, duzentos mil e oitocentos e setenta e quatro reais), podendo ser ampliado em caso de necessidade ou aumento de demanda, desde que haja disponibilidade financeira, ocasião em que o Edital será republicado.

3.3. O recurso repassado pela **FAS** à **OSC** destinar-se-á a despesas de contribuição, diretamente relacionadas à execução do serviço objeto, devendo ser aplicado conforme plano de aplicação e planilhas aprovadas observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

3.4. Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:
I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da **OSC**, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

II - Pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total, desde que tais custos decorram exclusivamente de sua realização.

3.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações.

3.6. É vedada a utilização dos recursos para:

I. finalidade alheia ao objeto da parceria;
II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei e em lei de diretrizes orçamentarias.

3.7. Dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte 001-XC99
38.001.08.245.0002.2253.335043 0 1 001 06-00

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Serão estabelecidos no Edital de Credenciamento.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento das OSCs terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para o mesmo objeto.

5.1.1. A prorrogação obriga a administração pública a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas **OSCs**.

5.1.2. Nos casos de prorrogação do Edital os valores previstos na tabela do item 3.1, poderão sofrer reajustamento/revisão de valores, considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período, adotando o índice oficial a ser definido pela Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

5.2. A(s) **OSC**(s) poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5.3. Sempre que houver(em) novo(s) credenciado(s) será publicada no sítio eletrônico oficial a relação de OSCs credenciadas atualizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de vigência do presente Edital, a contar da data da sua publicação.

5.4. Todos os habilitados serão inseridos no Cadastro de Credenciados da FAS para o objeto e estarão aptos a prestar o serviço descrito no objeto deste Edital quando demandados, mediante celebração de Termo de Colaboração específico.

5.5. Expirado o prazo limite de vigência do Credenciamento, conforme previsto em Edital, nenhum outro requerimento de credenciamento será recebido, sob nenhum pretexto.

6. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

6.1. O(s) Termo(s) de Colaboração a serem formalizado (s) terão vigência de 12 (doze) meses para execução do plano de trabalho, podendo ser prorrogado, observadas as condições previstas no edital de Credenciamento e suas eventuais alterações.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência dos Termos de Colaboração deve ser feita pela FAS, mediante solicitação da OSC, antes do seu término, quando aquela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

6.4. Decorridos 12 (doze) meses da publicação do edital, as parcerias celebradas poderão sofrer reajuste/revisão de valores mediante termo aditivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período. No caso de eventual reajuste, será adotado índice oficial a ser definido pela Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

6.5. A critério da FAS e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no(s) Termo(s) de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas no credenciamento deverão apresentar as informações, documentos e demais elementos exigidos neste Edital**,** em conformidade com as especificações estabelecidas para o objeto.

7.2. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 30, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, que prevejam, **expressamente:** a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta; c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - Os objetivos e as finalidades institucionais da **OSC** são compatíveis com o objeto do chamamento;
III – Comprovante de inscrição da **OSC** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
V – Certidões abaixo relacionadas: a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual do Paraná; e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal de Curitiba; g) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal de Curitiba.
VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
VII - Declaração do representante legal da OSC sobre o atendimento às condições e não incorrência aos impedimentos para formalização de parceria dispostos nos arts 32, 33 e 38 do Decreto Municipal nº 1067/2016, não incorrência nas vedações e nas situações de irregularidade previstas nos arts. 13 e 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026, e que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, que esteja prevista a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. A declaração deverá conter a Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC conforme estatuto e ata de eleição, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

VIII – Cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - Cópia de RG e CPF do Presidente, tesoureiro e procurador (este último quando for o caso)
X - Cópia da procuração do procurador ou termo de compromisso de interventor, caso se aplique;

7.3. Critérios Objetivos de Análise

7.3.1. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 30,32 e 33 do Decreto Municipal nº1.067/2016 2016 e na Resolução TCE-PR nº 140/2026.

7.3.2. Serão consideradas habilitadas e aptas ao credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atenderem integralmente às exigências legais, administrativas e técnicas estabelecidas neste Edital e apresentarem a documentação exigida e Plano de Trabalho compatível com o objeto do credenciamento.

A convocação das OSC credenciadas para celebração da parceria se dará de acordo com os critérios abaixo:

I. Ordem do credenciamento considerando a cronologia (data e horário do protocolo contendo os documentos de habilitação);
II. A capacidade de atendimento da organização credenciada considerando a disponibilidade de vagas e a compatibilidade com o perfil e as necessidades do usuário;
III. Em caso de empate, serão consideradas, as OSC com maior qualificação e experiência da equipe técnica responsável pela execução do serviço, considerando a formação acadêmica, especializações e experiências profissionais compatíveis com as atribuições previstas para o serviço, especialmente dos profissionais de Serviço Social e Psicologia, mediante comprovação documental.

Ressalta-se que a eventual aplicação de critérios de ordenamento não descaracteriza o credenciamento, permanecendo habilitadas todas as OSC que atenderem aos requisitos estabelecidos. A classificação, quando necessária, terá finalidade exclusiva de subsidiar a convocação e a distribuição das vagas diante de demanda superior ao quantitativo inicialmente previsto.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

7.4. Comissão Especial de Credenciamento

A análise dos requerimentos de credenciamento será realizada por Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria FAS nº 261/2026, publicada no Diário Eletrônico dos Atos do Município de Curitiba nº 117, em 29/06/2026 e republicada em 13 de julho de 2026.

7.4.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.

7.4.2. A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas OSCs, bem como a esclarecer dúvidas ou omissões. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios de isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.5. Validade dos Documentos

Será observado se os documentos apresentados foram emitidos no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua entrega, quando não constar prazo de validade específico no próprio documento.

8. ETAPAS DE CREDENCIAMENTO

Serão estipulados, conforme Edital de Credenciamento.

9. HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Fundação de Ação Social poderá efetuar o descredenciamento da OSC, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento dos requisitos legais ou regulatórios previsto no credenciamento;
b) Documentos desatualizados ou inválidos, durante o período de vigência da celebração do credenciamento;
c) Irregularidades financeiras com indícios de fraude e usos indevido de recursos públicos destinados ao atendimento;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

d) Condições físicas inadequadas, insalubre e/ou com falta de segurança que compromete o atendimento ao público;
e) Quantidade de recusas no aceite de vagas para acolhimento institucional sem motivo justificável, mediante avalição da Diretoria Técnica e de penalidades avaliadas e aplicadas pelo Gestor do Termo de Colaboração;
f) Reincidência em irregularidades já constatada anteriormente.

9.2. A OSC poderá efetuar o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

a) Desinteresse da OSC em permanecer credenciada, podendo esta solicitar junto ao gestor o descredenciamento a qualquer tempo, desde que não haja pessoas acolhidas na instituição;
b) Desinteresse da OSC em permanecer credenciada, caso haja pessoas acolhidas na instituição, a OSC deverá solicitar ao gestor o descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. As OSCs deverão funcionar seguindo as diretrizes de proteção social de alta complexidade da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e normativas técnicas de acolhimento, vigentes;

11. PÚBLICO A SER ACOLHIDO

11.1 Pessoas adultas em situação de rua*, inclusive gestantes, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que apresentem condições para realizar, de forma autônoma, as atividades da vida diária, observadas as necessidades e especificidades individuais.

* *Conforme disposto no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

12. DEFINIÇÃO DE INSTITUIÇOES

12.1. Abrigo Institucional

a) Acolhimento provisório destinado a pessoas em situação de maior vulnerabilidade, que demandem acompanhamento socioassistencial, com permanência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse período ser ampliado ou reduzido, mediante avaliação técnica, de acordo com as necessidades e a evolução de cada caso, até a superação da situação de vulnerabilidade e alcance progressivo da autonomia.
b) Pessoas em situação de rua com vínculos familiares/comunitários rompidos ou fragilizados;
c) Funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com recebimento de usuários a qualquer horário, mediante liberação de vagas pelo Sistema Regulador de Vagas e realização de acolhida inicial, considerando as necessidades e especificidades do usuário.

13. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTRUTURAIS DA ORGANIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

13.1 Recursos Humanos

13.1.1. Deverá dispor do quadro mínimo de profissionais, cumprir a carga horária exigida e atender às atribuições previstas na Resolução CNAS nº 269/2006 (NOBRH/SUAS).

Modalidade	Coordenador	Assistente Social	Psicólogo	Educador Social	Cuidador	Motorista
Abrigo	01	01	01	01 por turno para cada 20 pessoas	01 por turno para cada 20 pessoas	01

Com o objetivo de integrar o exigido nas duas legislações mencionadas acima, segue abaixo composição de equipe profissional mínima:

13.1.2 - Coordenador(a): Profissional de nível superior, preferencialmente, Assistente Social ou Psicólogo;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

13.1.3. - Equipe Técnica: Assistentes Sociais e Psicólogos (proporcional ao número de vagas, para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, quando modalidade Abrigo;

a) PIA - Elaboração, junto com o usuário, de um projeto de vida para superação da rua;
b) Auxílio na regularização de documentos civis.
c) Encaminhamento a cursos profissionalizantes e/ou para trabalho e emprego;
d) Integração com a rede de Saúde (CAPS, UBS), CREAS, Centro POP, Educação, Trabalho e Emprego;
e) Promoção de atividades socioeducativas que auxilie na autonomia do usuário, fortalecendo a rede de apoio familiar e comunitária;
f) Outros encaminhamentos conforme demanda do usuário.

13.1.4. - Educadores Sociais e Cuidadores Sociais: atuação em regime de escala, com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas:

a. Educadores Sociais: Responsáveis pela acolhida do cidadão incluindo registro de entrada, apresentação das normas institucionais, encaminhamento para higienização e entrega de itens de higiene pessoal (escova e pasta de dentes, sabonete, shampoo, e aparelho de barbear), bem como fornecimento de toalha de banho; roupas e calçados, indicação do espaço para alimentação e dormitório, ofertar qualificada quando necessário, de forma individualizada ou agendada com a equipe técnica, além de planejar e registrar as ações socioeducativas desenvolvidas;

b. Cuidadores Sociais: Responsáveis pela acolhida, orientação e acompanhamento do banho quando necessário, registro de necessidade de medicação com apoio no cumprimento dos horários, auxílio na troca de roupas, alimentação e demais atividades relacionadas às suas atribuições.

13.1.5. - Equipe de Apoio: Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro(a) e Vigia (ou equipe de segurança, se necessário).

13.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA

13.2.1. A OSC deverá atender requisitos de infraestrutura física previstos NOBRHSAUAS e nas normas especificas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

13.3 RECURSOS MATERIAIS

A Organização deverá dispor de materiais permanentes e de consumo em quantidade suficiente e em condições adequadas para o desenvolvimento do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- Mobiliário de uso coletivo e individual: camas, colchões e travesseiros, guarda-roupas, mesas e cadeiras para refeição, cadeiras e/ou sofás para áreas de convivência e lazer;
- Equipamentos e utensílios de cozinha para preparo e armazenamento de alimentos;
- Roupas de cama e banho: lençóis, fronhas, cobertores e toalhas;
- Materiais de higiene pessoal: creme dental, escovas de dentes, desodorante, pentes, sabonete, shampoo, aparelho de barbear, entre outros itens necessários;
- Vestuário: roupas, roupas íntimas e calçados;
- Gêneros alimentícios adequados ao público atendido;
- Banco de dados dos usuários, com registro de benefícios e serviços socioassistenciais recebidos;
- Materiais educativos para adultos, com foco em experiência prática, autonomia, relevância para o cotidiano e inserção profissional, abordando temas aplicáveis, com linguagem direta e voltada à resolução de problemas;
- Materiais esportivos: bolas de futebol e outros itens compatíveis com a idade e as preferências dos usuários.

14. DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO

14.1. No município de Curitiba a FAS utiliza o sistema de regulação de vagas, padronizado e digital, buscando formas de organização e utilização eficaz das vagas contratadas e disponibilizadas ao público descrito. A solicitação de vaga poderá ocorrer por meio do sistema, por demanda espontânea, busca ativa, atendimento presencial ou pela Abordagem Social da FAS e demais serviços de garantia de direitos, podendo ser realizada em qualquer horário, inclusive durante o período noturno.

14.1.2. ABRIGOS

A Central de Regulação de Vagas irá direcionar o acolhimento via Sistema Regulador às Organizações, de acordo com a classificação no credenciamento e número de vagas disponibilizadas. Caso não haja vaga disponível na primeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

organização credenciada, o encaminhamento será realizado para a segunda, e assim sucessivamente, até que seja garantido o atendimento.

15. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS OSC CREDENCIADAS

a) A ordem do credenciamento considerando a cronologia (data e horário do protocolo contendo os documentos de habilitação), e item 7 do presente Termo;
b) A capacidade de atendimento da organização credenciada considerando a disponibilidade de vagas e a compatibilidade com o perfil e as necessidades do usuário;
c) Em caso de empate, serão consideradas, como elementos para definição do encaminhamento, a proximidade da unidade em relação ao local onde o usuário se encontra, bem como a existência e a proximidade de vínculos familiares, comunitários e/ou de trabalho, visando favorecer a continuidade do acompanhamento e a preservação dos vínculos estabelecidos.

16. OBRIGAÇÕES DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil – OSC credenciada obriga-se a:

I. Executar o serviço de acolhimento institucional (abrigo) em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB-RH/SUAS e demais normativas aplicáveis;
II. Garantir atendimento ininterrupto, 24 horas, a qualquer hora do dia ou da noite, 7(sete) dias por semana, inclusive feriados, assegurando a comunicação diária à Central de Regulação de Vagas sobre eventuais vagas ociosas;
III. Utilizar o Sistema Regulador de Vagas da FAS para gestão das vagas disponibilizadas, com resposta imediata às solicitações da Central de Regulação de Vagas;
IV. Assegurar equipe técnica mínima e demais trabalhadores compatíveis com a capacidade de vagas ofertadas, em conformidade com a NOB-RH/SUAS.
V. Adotar, sempre que possível, a contratação de pessoas em situação de rua quando da admissão de novos trabalhadores.
VI. Manter condições adequadas de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade e higiene do imóvel, incluindo correta destinação de resíduos pela instituição e usuário do serviço;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

VII. Disponibilizar espaço adequado para fumantes, em conformidade com a legislação vigente;
VIII. Ofertar alimentação balanceada, adequada às necessidades nutricionais dos usuários, respeitando condições de saúde e prescrições dietéticas, quando houver;
IX. Garantir o acesso dos usuários à rede pública de saúde para atendimentos e fornecimento de medicamentos prescritos;
X. Assegurar cuidado e proteção às necessidades individuais e coletivas, garantindo dignidade, respeito aos costumes, tradições, ciclos de vida, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
XI. Executar o Plano de Trabalho aprovado, metas pactuadas e indicadores de monitoramento e avaliação;
XII. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência da parceria;
XIII. Garantir a gratuidade do atendimento, vedada qualquer cobrança aos usuários;
XIV. Registrar, sistematizar e fornecer informações para monitoramento, avaliação e prestação de contas;
XV. Submeter-se à supervisão técnica, fiscalização e auditorias da Administração Pública;
XVI. Aplicar integralmente os recursos recebidos no objeto da parceria, observando legalidade, economicidade e transparência;
XVII. Apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos, conforme normativas vigentes;
XVIII. Comunicar formalmente qualquer alteração estatutária, mudança de endereço, substituição de dirigentes ou alterações relevantes na execução do serviço;
XIX. Garantir atendimento humanizado, livre de discriminação, violência institucional ou tratamento degradante;
XX. Providenciar documentação civil dos acolhidos junto aos órgãos competentes, quando necessário (RG, CPF, certidões, Cartão SUS e benefícios socioassistenciais);
XXI. Disponibilizar transporte adequado sempre que necessário ao atendimento dos usuários;
XXII. Manter o Sistema Regulador de Vagas atualizado, com registro de informações dos usuários e liberação imediata de vagas;
XXIII. Participar obrigatoriamente de reuniões técnicas, seminários e capacitações promovidas pela FAS;
XXIV. Comunicar formalmente à FAS, com antecedência de 30 dias, a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impactar o acolhimento de usuários, informando motivo e o período. Caso a intervenção implique na redução temporária de vagas, a OSC deverá elaborar plano de providências com as medidas a serem adotadas para garantir a continuidade do atendimento, incluindo, quando necessário, a indicação de local provisório para acolhimento. Somente em caráter excepcional, e mediante análise e aprovação da FAS, poderá ser formalizado aditivo para redução de metas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

XXV. Mater disponível o Regimento da unidade, que deverá ser atualizado sempre que houver necessidade e com a participação dos usuários;

XXVI. Enviar bimestralmente a relação de acolhidos à Central de Regulação de Vagas e à Diretoria competente;

XXVII. Manter arquivos por 10 (dez) anos contendo registros de atendimento, prontuários e documentos da parceria, assegurando controle e fiscalização;

XXVIII. Responsabilizar-se pela coordenação técnica e administrativa, execução do serviço ofertado e equipe multidisciplinar da Unidade e pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;

XXIX. Adotar providências legais, em caso de óbito, comunicar órgãos competentes e familiares, responsabilizando-se por funeral e sepultamento quando houver ausência ou rompimento de vínculos familiares, comunicando a FAS;

XXX. Articular a rede socioassistencial e demais políticas públicas para atendimento das demandas dos usuários;

XXXI. Manter articulação contínua com a rede de proteção social local;

XXXII. Manter contatos telefônicos atualizados para acionamento da Central de Regulação de Vagas em regime noturno, finais de semana e feriados;

XXXIII. Justificar formalmente eventual recusa de vaga para acolhimento, mediante relatório técnico encaminhado à Central de Regulação de Vagas, à Diretoria de Proteção Social à Pessoa em Situação de Rua e ao Gestor da Parceria, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão admitidas recusas fundamentadas na insuficiência da equipe mínima exigida para a execução do serviço, em questões administrativas internas da Organização ou na alegação de incapacidade para atendimento das especificidades apresentadas pela pessoa a ser acolhida, desde que esta se enquadre no perfil de atendimento definido neste Termo de Referência. Nos casos de reforma ou manutenção da unidade, deverão ser observadas as disposições previstas no item 15, inciso XXIV, deste Termo de Referência.;

XXXIV. Garantir condições para supervisão, monitoramento, avaliação e fiscalização pela FAS;

XXXV. Permitir a FAS acesso a prontuários e informações, respeitando o sigilo profissional;

XXXVI. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XXXVII. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, exclusivamente para custeio do objeto da parceria;

XXXVIII. Aplicar os recursos conforme o art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

XXXIX. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;

XL. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS, à inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XLI. Elaborar relatórios de execução do objeto com registros e evidências das atividades realizadas;

XLII. Ressarcir a FAS, do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XLIII. Cumprir prazos estabelecidos para execução financeira e administrativa;

XLIV. Manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos da parceria;

XLV. Arcar com despesas excedentes ao recurso repassado;

XLVI. Realizar movimentação financeira exclusivamente por transferência eletrônica identificada;

XLVII. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XLVIII. Comprovar despesas, mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios, serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XLIX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

L. Observar os princípios da economicidade e da eficiência, quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;

LI. Aplicar os recursos financeiros não utilizados temporariamente em caderneta de poupança, quando a previsão de uso for igual ou superior a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

30 (trinta) dias, ou em aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização ocorrer em período inferior;

LII. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;

LIII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações, com no mínimo, as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

LIV. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria, por meio do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;

LV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendida, somente com autorização prévia da Diretoria de Proteção Social a População em Situação de Rua - DPSR, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor;

LVI. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

LVII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;

LVIII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba.

17. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Compete à FAS:

Compete à Fundação de Ação Social – FAS, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social no município de Curitiba, planejar, coordenar, regular, monitorar e supervisionara oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A execução do serviço ocorrerá em parceria com a Fundação de Ação Social – FAS, responsável pela coordenação, regulação de vagas, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica da oferta, com vistas a assegurar a qualidade do atendimento e a observância das normativas do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a qualidade do atendimento prestado à população usuária.

I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público alvo;

III. Analisar tecnicamente as justificativas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil relativas à recusa de acolhimento ou à emissão de parecer desfavorável para inclusão de usuário no serviço, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares e emitir manifestação técnica por meio de relatório específico destinado aos solicitantes.

IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;

V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, por visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e A execução do serviço ocorrerá em parceria com a Fundação de Ação Social – FAS, responsável pela coordenação, regulação de vagas, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica da oferta, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a qualidade do atendimento prestado à população usuária;

VI. Elaborar relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

VII. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;

VIII. Promover reuniões técnicas com a Organização da Sociedade Civil, para acompanhamento do trabalho executada com as pessoas acolhidas;

IX. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;

X. Manter os acordos e orientações do Serviço com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

XI. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;

XII. Notificar por escrito à OSC, em caso de qualquer problema na execução do serviço e para elaborar um Plano de Providências para resolução, sob pena descredenciamento. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses, se dentro de 48 horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

XIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

18. UNIDADE FISCALIZADORA

Conselho Municipal da Assistência Social
Gestor do Termo de Colaboração
Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

19. DOS GESTORES DO CREDENCIAMENTO

Gestor: Tatiane Henrique Camargo
CPF: 047.808.429 -30

Suplente de gestor: Luciane de Fatima Savi
CPF: 766.709.539 - 68

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE HENRIQUE CAMARGO
Data: 23/10/2026 16:20:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gestor(a)

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE DE FATIMA SAVI
Data: 23/10/2026 16:26:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suplente

ELISANGELA STUPP:87444615934 Assinado de forma digital por ELISANGELA STUPP:87444615934 Dados: 2026.10.23 15:46:19 -03'00'

Diretora de Proteção Social à Pessoa em Situação de Rua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/2026

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Lote:XXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

E-MAIL

TELEFONE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO 3

CHECK LIST

	I – Requerimento de Credenciamento (Anexo 4);
	II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, que prevejam, **expressamente:** a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta; c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
	III - Os objetivos e as finalidades institucionais da **OSC** são compatíveis com o objeto do chamamento;
	IV – Comprovante de inscrição da **OSC** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
	V – Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil. **A OSC deve apresentar apenas um comprovante de experiência**
	VI – Certidões abaixo relacionadas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

	a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual do Paraná; e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal de Curitiba; g) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal de Curitiba.
	VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
	VIII - Declaração do representante legal da **OSC** sobre o atendimento às condições e não incorrência aos impedimentos para formalização de parceria dispostos nos arts 32, 33 e 38 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e não incorrência nas vedações e nas situações de irregularidade previstas nos arts. 13 e 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026 e que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, que esteja prevista a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. A declaração deverá conter a Relação nominal atualizada dos dirigentes da **OSC** conforme estatuto e ata de eleição, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles **(Anexo 5)**;
	IX – Cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
	XI - Cópia de RG e CPF do Presidente, tesoureiro e procurador (este último quando for o caso)
	XII - Cópia da procuração do procurador ou termo de compromisso de interventor, caso se aplique;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO 4

MODELO DE REQUERIMENTO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

OSC:

CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Vimos, por meio do presente, requerer credenciamento, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/202X, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.
Informamos a disponibilização de xx (xxxxxx) vagas para a possível parceria.
Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.
Declaramos que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº XX/202X, e que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Local e data:

Nome e assinatura do representante da OSC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC QUANTO ÀS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO, para os fins do art. 32, incisos VII, IX e X, e dos arts. 33 e 38 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, bem como dos arts. 33, caput, inciso V, alínea "c", e 39, incisos III a VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as penas da lei, o que segue:

I – RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o respectivo estatuto, são os abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

II – DECLARAÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO E ÀS CONDIÇÕES MATERIAIS

1. Os valores que embasam o plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado e não há sobreposição de despesas com outras parcerias e demais ajustes celebrados com a Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

2. Em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 30, inciso IV, alínea "c", e § 3º do Decreto Municipal nº 1.067/2016, declaro que a OSC:

( ) dispõe de instalações e de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo, ainda, contratar ou adquirir, com recursos da parceria, bens, serviços ou outras condições materiais necessárias à execução do objeto;

( ) pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na parceria e ao cumprimento de todas as metas estabelecidas.

** A OSC deverá assinalar a opção correspondente à sua situação.*

3. A OSC declara que possui objeto social compatível com as características do objeto da parceria e dispõe, ou disporá mediante os meios admitidos na legislação e no instrumento da parceria, de condições técnicas, operacionais e materiais para sua adequada execução.

4. A OSC declara possuir experiência prévia na execução do objeto da transferência ou de objeto de mesma natureza, nos termos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

III – DECLARAÇÕES QUANTO A DIRIGENTES, CONTRATAÇÕES E REMUNERAÇÕES

1. Os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 13, inciso XIV, e no art. 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026 e na legislação aplicável.

2. Não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3. Não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4. Declaro que não contratarei, direta ou indiretamente, nem subcontratarei pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14, inciso I, da Resolução TCE-PR nº 140/2026, observadas as disposições aplicáveis à parceria.

5. Declaro que não realizarei arranjos, interposição de pessoas, estruturas societárias simuladas ou quaisquer outros mecanismos destinados a ocultar vínculo familiar ou pessoal que possa comprometer a impessoalidade na destinação ou execução dos recursos.

6. Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7. Declaro que não possuo conflito de interesses que comprometa a impessoalidade da destinação, formalização, execução ou fiscalização da transferência voluntária.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

8. Declaro que não possuo conhecimento de qualquer pessoa física que, direta ou indiretamente, venha a auferir vantagem econômica relevante decorrente da execução da transferência voluntária, salvo quando tal vantagem decorrer legitimamente da própria execução do objeto, estiver prevista no instrumento da parceria e observar a legislação aplicável.

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.067/2016

A OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações. Nesse sentido, declaro que a OSC:

a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
c) não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; bem como não possui servidor, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
e) não se encontra submetida, pelo período de duração da penalidade, a sanção que a impeça de participar de licitação ou contratar com o Município, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Administração Pública, nem às sanções previstas nos incisos II e III do art. 55 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

i) não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto perdurarem os efeitos das sanções aplicadas nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

V – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES E SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADE DOS ARTS. 13 E 14 DA RESOLUÇÃO TCE-PR Nº 140/2026

Declaro, sob as penas da lei, que a OSC não se encontra em situação que impeça a celebração ou a execução da transferência voluntária e que não praticará nem permitirá, durante a execução da parceria, as condutas consideradas irregulares pelo art. 13 da Resolução TCE-PR nº 140/2026. Nesse sentido, declaro que a OSC:

a) não utilizará recursos da transferência voluntária para pagamento de taxa de administração, de gerência, operacional ou similar;

b) não utilizará recursos da transferência para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante do quadro de pessoal da Administração Pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive consultoria ou assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

c) não celebrará contrato ou ajuste que estabeleça remuneração vinculada a percentual incidente sobre o valor total ou parcial da transferência voluntária recebida, inclusive a título de assessoria, consultoria, intermediação ou captação de recursos;
d) não utilizará os recursos para objeto que não guarde relação com as características da transferência voluntária e declara possuir condições técnicas para executar o objeto proposto;
e) aplicará os recursos exclusivamente na finalidade estabelecida no instrumento da parceria, vedada sua utilização em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência;
f) não repassará, cederá ou transferirá a terceiros a execução total do objeto do instrumento de transferência voluntária;
g) não realizará despesas com publicidade em desacordo com a legislação aplicável, comprometendo-se a limitar eventual publicidade custeada com recursos da parceria àquela de caráter educativo, informativo ou de orientação social, diretamente vinculada ao objeto da transferência voluntária, sem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou pessoal vinculado à OSC;
h) não realizará despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
i) não atribuirá vigência ou efeitos financeiros retroativos ao instrumento da parceria;
j) não utilizará recursos da transferência para pagamento de taxas, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de culpa de agente da OSC ou do descumprimento de determinações legais, judiciais ou administrativas;
k) está regularmente constituída e, se estrangeira, autorizada a funcionar no território nacional;
l) comprova experiência prévia na execução do objeto da transferência voluntária ou de objeto de mesma natureza, quando exigível;
m) não se enquadra na vedação relativa à transferência de recursos para associações de servidores ou entidades de benefício mútuo quando destinada a proporcionar bens ou serviços a círculo restrito de associados ou sócios;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

n) não incorreu, nas relações anteriores com o concedente, em omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos, desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, ocorrência de dano ao erário ou prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos;
o) não se encontra em mora ou inadimplente em outras transferências voluntárias celebradas com o concedente;
p) não teve contas rejeitadas pelo concedente nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13, inciso XVII, alíneas “a”, “b” e “c”, da Resolução TCE-PR nº 140/2026, quando aplicáveis;
q) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
r) não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, quando configurada a hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;
s) não celebrará nem executará a parceria em período ou condição temporal vedada pela legislação eleitoral, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
t) observará as demais condições e vedações estabelecidas no art. 13 da Resolução TCE-PR nº 140/2026, no instrumento convocatório, no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

VI – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO TCE-PR Nº 140/2026

1. Declaro que, em sua composição diretiva, conselho, quadro de dirigentes, administração ou representação legal, não há cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
a) do parlamentar autor da emenda parlamentar que tenha destinado recursos à OSC, quando for o caso;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

b) de assessor parlamentar com vínculo formal com o respectivo gabinete, quando for o caso; ou
c) de membro de Poder ou dirigente do órgão concedente.
2. Declaro que não subcontratarei, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no inciso I do art. 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026.
3. Declaro que não utilizarei interposta pessoa, arranjo societário simulado ou qualquer estrutura destinada a ocultar vínculo familiar ou pessoal que comprometa a impessoalidade da destinação ou execução dos recursos.
4. Declaro que informará imediatamente ao concedente qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito de interesses, vínculo familiar vedado ou outra situação de impedimento prevista no art. 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026.
5. Declaro estar ciente de que, para os fins do art. 14 da Resolução TCE-PR nº 140/2026, considera-se beneficiário final qualquer pessoa física que, direta ou indiretamente, aufira vantagem econômica relevante decorrente da execução da transferência voluntária.
6. Declaro estar ciente de que o concedente poderá realizar diligências e cruzamento de dados para verificar a inexistência das situações de conflito de interesses, vínculos familiares, interposição de pessoas ou demais impedimentos previstos na Resolução TCE-PR nº 140/2026.

VII – DEMAIS VEDAÇÕES RELACIONADAS À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A OSC declara, ainda, que:

1. não permitirá a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento da parceria;
2. não utilizará os recursos para despesas realizadas fora do período de vigência da parceria;
3. não realizará despesas ou pagamentos vedados pela legislação, pelo edital, pelo plano de trabalho ou pelo instrumento de parceria;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

4. não realizará despesas com publicidade que impliquem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou pessoas vinculadas à OSC;
5. não transferirá integralmente a terceiros a execução do objeto da parceria;
6. não utilizará os recursos para pagamento de encargos, multas, juros ou atualização monetária decorrentes de sua própria culpa ou do descumprimento de determinações legais, judiciais ou administrativas;
7. manterá documentação suficiente para demonstrar a correta aplicação dos recursos e a execução do objeto, observando as exigências de transparência, rastreabilidade e prestação de contas aplicáveis;
8. comunicará ao concedente qualquer situação superveniente que possa comprometer sua regularidade ou a execução do objeto da parceria.

VIII – RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, por fim, estar ciente de que a inserção de declaração falsa ou a omissão de informação juridicamente relevante neste documento poderá, conforme o caso, caracterizar o crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis e a que presente declaração deverá refletir a situação atual da OSC e de seus dirigentes, devendo qualquer alteração relevante ou fato superveniente que possa afetar a regularidade da parceria ser imediatamente comunicado ao concedente.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do(a) Presidente da OSC ou de seu representante legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 6

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

TÍTULO

ANO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
a. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC**: b. **Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa:** c. **Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:** d. **CNPJ (matriz e filial):** e. **Responsável:** **- Elaboração do Plano de Trabalho:** *xxxxxx; contato telefônico: xxxx e e-mail: xxxxx* **- Elaboração do Plano de Aplicação:** *xxxxxx; contato telefônico: xxxx e e-mail: xxxxx* **- Coordenador:** *xxxxxx; contato telefônico: xxxx e e-mail: xxxxx* f. **Apresentação da OSC: (breve histórico – 1 parágrafo)** g. **Modalidade – Abrigo Institucional**
2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES VIGENTES DO CMAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE *Descrever o que será executado e a metodologia de trabalho que será utilizada na qualificação/ampliação do serviço de acolhimento conforme a modalidade e projeto político pedagógico da unidade;* *Qual o benefício para o público alvo?* Informar minimamente: - -como se dará o plano de capacitação continuada da equipe - -como se dará o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço - - fluxos de acolhimento, permanência e desligamento - - a Metodologia de acompanhamento dos usuários - Instrumentais de registro e acompanhamento - Definição de rotinas e atividades socioeducativas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

- Participação em espaços intersetoriais
- Procedimentos para escuta qualificada
- Protocolos para situações de violência e violação de direitos
- Plano de encaminhamento para moradia
- Ações de inserção em trabalho e renda
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
- Estratégias de desligamento qualificado

Oferta de Serviços Essenciais

- Alimentação adequada e regular;
- Disponibilização de itens de higiene pessoal;
- Fornecimento de roupas e roupas de cama;
- Serviços de lavanderia;
- Apoio para acesso à documentação civil;

**O Plano de Trabalho deverá conter os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e atender, no mínimo, aos elementos estabelecidos no art. 31 e em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal nº 1.067/2016, bem como aos arts. 9º e 10 da Resolução TCE-PR nº 140/2026.*

2.1 Descrição das despesas

Descrever as despesas necessárias à execução do objeto e o nexo com o plano. Inserir a estimativa de recurso a ser utilizada e a fundamentação bem como a quantidades de itens a ser utilizada neste plano de acordo com o número de metas a serem atendidas.

OBSERVAR AS DESPESAS JÁ PREVISTA EM OUTROS PLANOS

**Os valores orçados e estimados para a transferência voluntária deverão apresentar custos compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 8º da Resolução TCE-PR nº 140/2026.*

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

Descrever a realidade local e a importância da parceria. *Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.*
4 – OBJETIVOS
1.1. 4.1 Objetivo Geral: ***Executar*** Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, destinado ao atendimento de XXX (XXX) pessoas em situação de rua, *de ambos os sexos*, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba. *ATENÇÃO – OBSERVAR OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO DO CMAS QUE NORTEIA O SERVIÇO.* **4.2 Objetivos Específicos (no máximo 3)** **Exemplo:** **1.** ***2.*** ***3.***
5 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO
Pessoas em situação de rua, de ambos os sexos (INDICAR O GÊNERO), usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba
5.1 Formas de acesso do público ao serviço de acolhimento: ( ) Central de Regulação de Vagas
6 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE
Metas: XXX *O atendimento das metas quantitativas é mensal.*
7. PERIODICIDADE (específica das atividades propostas neste plano)
Ininterrupto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

8 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivo Específico	**Atividades a serem realizadas**	**periodicidade**	**Responsável**	**Impacto da atividade resultado**	**Indicador de impacto/Resultado**	**Instrumento para mensurar o resultado e impacto**
Objetivo específico 1	*Atividade 1.1 - Exemplo: atividade lúdica XXX*	*Semanal*	*Educador*	*xxx*	*Exemplo: 100% de aprovação dos participantes*	*Exemplo: pesquisa de satisfação*
	Atividade 1.2 -					
Objetivo específico 2	*Atividade 2.1*					
	Atividade 2.2					

Preencher a tabela acima indicando:

1.Objetivos Específicos - transcrever cada Objetivo Específico apresentado no item 4.2 deste plano de trabalho;
2.Atividades a serem realizadas: Apresentar as atividades que serão realizadas para se alcançar cada objetivo específico, sendo que um objetivo pode ter mais de uma atividade.
3. Periodicidade para execução da ação: Indicar a periodicidade previstos para a execução de cada atividade apresentada. Exemplos: Diariamente, semanal, mensal, trimestral, entre outros;
4. Responsável pela Atividade: Informar o profissional responsável (somente função) pela execução de cada atividade;
5. Impacto da atividade/resultado: Indicar o impacto que se pretende alcançar com cada atividade. ATENÇÃO: devem ser mensuráveis;
6. Indicador de impacto/Resultado: Apresentar indicadores para analisar se o impacto de cada ação foi alcançado; ATENÇÃO: devem ser mensuráveis;
7. Instrumento para mensurar o resultado e impacto: Apresentar as ferramentas que serão utilizadas para a mensuração de cada indicador de resultado obtido na execução das atividades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

Preencher a tabela abaixo considerando as ações/atividades a serem realizadas indicando as fases necessárias para a execução da atividade inclusive as ações intermediárias de cada fase:

CRONOGRAMA

Ações/Atividades a serem realizadas	**Fases de execução**	**Início e término**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**Responsável**
Exemplo: Atividade lúdica xxxx	*Exemplo: -contração dos profissionais xxx*	*Exemplo : inicia no mês 1 e encerra no mês 2*	*x*												*xx*
	- aquisição dos itens xxxxx	*Exemplo : inicia no mês 1 e encerra no mês 3*	*x*	*x*											*xx*
	- desenvolvimento da oficina	*Exemplo : inicia no mês 2 e encerra no mês 12*		*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*x*	*xx*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

9. IMPACTO SOCIAL GERAL DA PARCERIA

Sinalizar o impacto social (para o público alvo) que se pretende alcançar com a execução deste Plano de Trabalho

Serviço de Acolhimento Institucional

Impacto Esperado	Instrumentos
( ) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; *( ) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;* *( ) Construção da autonomia;* *( ) Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;* *( ) Indivíduos e famílias protegidas;* *( ) Outros_____*	*( ) Registro de Atendimento* *( ) Entrevista* *( ) Relatório de Atendimento* *( ) Encaminhamento e contrarreferência* *( ) Plano Individual de Atendimento* *( ) Registro de atividades* *( ) Prontuários* *( ) Relatório de visita familiar* *( ) Pesquisa de satisfação do usuário* *( ) Pesquisa de satisfação de familiares* *( ) Depoimentos* *( ) Relatório de Desligamento* *( ) Listagem mensal de inclusão e desligamentos* *( ) Outros -*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

10 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Atribuições na parceria	Fonte do Recurso

10.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso

11 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Exemplo: Reunião de avaliação com equipe	*Assistente social e Orientador social*	*Mensal*

**Apresenta em seu planejamento, ações/atividades que possibilitam a participação dos usuários e suas famílias nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.*
**Os valores orçados e estimados para a transferência voluntária deverão apresentar custos compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 8º da Resolução TCE-PR nº 140/2026.*

Informar os locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local disponível
Físico	*endereço:*
Digital	Site:

Curitiba, ____ de _____ de _____.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Nome e Assinatura do Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 7 – PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC:

CNPJ:

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 0,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 0,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.3	PESSOAL	R$ 0,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R$ 0,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R$ 0,00
	TOTAL GERAL DE DESPESAS	R$ 0,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há pevisão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, XX/XX/XXXX

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal

**O Plano de Aplicação deverá observar o disposto no art. 10, inciso VI, da Resolução TCE-PR nº 140/2026.*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	Carga horária	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+te	V.total mês	Nº meses	V. Total (R$)
Coluna1	Coluna12	Coluna2	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna6	0,0%	Coluna13	0,00%	Coluna14	0%	Coluna15	Coluna16	Coluna17	24	Coluna18
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	24	0,00
			0,00	0,00	0,00								0,00		24	
Total Mensal				0,00									0,00	0,00		0,00
Total Geral				0,00		----------							0,00			0,00

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, ;

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO 9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

SERVIÇO:
SERVIÇO:

TIPO	NOME DO PROJETO	% RATEIO SERVIÇO
	Total	**0,00%**

Curitiba, **XX/XX/XXX**

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal

**Os custos indiretos necessários à execução do objeto são admitidos, desde que observem o disposto no parágrafo único do art. 23 da Resolução TCE-PR nº 140/2026.*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº meses de vigência 12

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
1	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
2	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
3	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
4	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
5	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
6	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
7	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
8	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
9	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
10	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
11	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;
12	R$ 0,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;

Curitiba,

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO 11 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		1	24

Curitiba, XX/XX/XXXX

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal

**Os valores orçados e estimados para a transferência voluntária deverão apresentar custos compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos dos arts. 8º e 21 da Resolução TCE-PR nº 140/2026.*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 12 – PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MATERIAL DE CONSUMO

Classificação do item	Fonte da pesquisa	Quantidade	Descrição do item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos orçamentos	Valor previsto na execução
Total Geral (R$)								0,00

Atenção! Os itens inseridos nessa tabela cuja classificação não seja compatível com o informado no Plano de Aplicação não serão válidos como despesa da parceria.

Observações da OSC:

Informe aqui o nome do representante legal
Representante Legal

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Classificação do item	Fonte da pesquisa	Descrição do item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos orçamentos	Valor previsto na execução
Total Geral (R$)							0,00

Atenção! Os itens inseridos nessa tabela cuja classificação não seja compatível com o informado no Plano de Aplicação não serão válidos como despesa da parceria.

Observações da OSC:

Informe aqui o nome do representante legal
Representante Legal

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Classificação do item	Fonte da pesquisa	Descrição do item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos orçamentos	Valor previsto na execução
Total Geral (R$)							0,00

Atenção! Os itens inseridos nessa tabela cuja classificação não seja compatível com o informado no Plano de Aplicação não serão válidos como despesa da parceria.

Observações da OSC:

Informe aqui o nome do representante legal
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO 13

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº XXXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a XXXXXXX

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e xxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX e de outro lado a XXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC,** neste ato representada pelo Presidente XXXXXXX**,** CPF/MF nº XXXXXXX, referente ao Credenciamento nº XX/XXXX – FMAS, e no Protocolo nº XXXXXXXXX, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 140/2026 e demais atos normativos do TCE-PR aplicáveis à matéria, bem como a Resolução nº XXX/20XX do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no DOM nº XX, em XX/XX/XXXX, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do plano de trabalho _____, parte integrante deste instrumento (Anexo I, contemplando a definição do objeto, os resultados esperados e as metas quantificadas e qualificadas no Plano de Trabalho).

Parágrafo primeiro
A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

Parágrafo segundo
Esta parceria decorre de dispensa de chamamento público, objeto do protocolo administrativo nº 01-160397/2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de XX (xxx) meses, contados de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, se acordes os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Primeiro
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **FAS**;

Parágrafo Segundo
A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS,** antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA
O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **custeio** para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para o atendimento de até XX pessoas em situação de rua, do sexo XXX, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba, no valor de até R$ xxx (xxxx), em 12 parcelas bimestrais no valor de R$ xxx (xxxx), sendo o valor per capita de R$ xxxx (xxxxxxx), mediante depósito em conta corrente específica e exclusiva da transferência, isenta de tarifa bancária e mantida em instituição financeira pública, ressalvadas as hipóteses legais, no banco XXXX, agência XXXX e conta corrente XXXXX.

Parágrafo Primeiro
Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Credenciamento, por requisição da OSC a parceria poderá sofrer reajustamento/revisão de valores, qual será formalizado mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período. Em caso de eventual reajuste, será adotado índice oficial a ser definido pela Administração Pública.

Parágrafo Segundo
Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 1.067/2016.

Parágrafo Terceiro
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA
A liberação do recurso financeiro deverá manter estrita conformidade como cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e guardar consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2016.

Parágrafo Primeiro
As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades detectadas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas na parceria firmada; ou
III -quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Segundo
A verificação das hipóteses de retenção previstas no parágrafo primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I- a verificação da existência de denúncias aceitas;
II- a análise das prestações de contas;
III- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV- a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **FAS**:

I Encaminhar para o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de XXXX, XX pessoas em situação de rua, de do sexo XXXX, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba, conforme Plano de Trabalho aprovado;
II Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
III Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público alvo;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

IV Analisar tecnicamente as justificativas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil relativas à recusa de acolhimento ou à emissão de parecer desfavorável para inclusão do usuário no serviço prestado, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares e emitir manifestação técnica por meio de relatório específico destinado aos solicitantes.

V Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;

VI Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, análises documentais e pareceres, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

VII Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;

VIII Promover reuniões técnicas com a Organização da Sociedade Civil, para acompanhamento do trabalho desenvolvido com as pessoas acolhidas;

IX Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;

X Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

XI Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;

XII Notificar por escrito à **OSC**, em caso de qualquer problema na execução do serviço e para elaborar um Plano de Providências para resolução, sob pena de rescisão da parceria. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses, se dentro de 48 horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

XIII Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

XIV Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo controle interno e externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento e apresentação de informações e esclarecimentos nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

XV Proporcionar a articulação entre a OSC, o gestor do Termo de Colaboração e a diretoria técnica competente quanto ao cumprimento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 1.067 de 2016 e Resolução TCE-PR nº 140/2026;

II. Garantir atendimento ininterrupto, 24 horas, a qualquer hora do dia ou da noite, 7(sete) dias por semana , 365 dias por ano e comunicar diariamente e a Central e Regulação e Vagas se vagas ociosas;

III. Utilizar o Sistema Regulador de Vagas da FAS para gestão das vagas disponibilizadas, com respostas imediatas às solicitações da Central de Vagas;

IV. Assegurar equipe técnica mínima e outros trabalhadores compatível com a capacidade de vagas ofertadas, em conformidade coma NOB RH SUAS;

V. Adotar, sempre que possível, a contratação de pessoas em situação de rua, quando da admissão de novos trabalhadores;

VI. Manter condições adequadas de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade e higiene do imóvel, com correta destinação do material a ser descartado pela instituição e usuário do serviço;

VII. Disponibilizar espaço para fumantes em consonância a legislação vigente e suas normativas;

VIII. Ofertar alimentação balanceada, adequada às necessidades nutricionais dos usuários, respeitando as condições de saúde e prescrições dietéticas, quando houver;

IX. Garantir o acesso do usuários à Rede Pública para atendimento e fornecimento de medicamentos prescritos;

X. Assegurar o cuidado e a proteção às necessidades individuais e coletivas das pessoas atendidas, bem como a dignidade, garantindo o respeito aos costumes. Às tradições, e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

XI. Executar o Plano de Trabalho aprovado, metas pactuadas e indicadores de monitoramento e avaliação;

XII. Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência da parceria;

XIII. Garantir a gratuidade do atendimento, vedada qualquer cobrança aos usuários;

XIV. Registrar, sistematizar e fornecer informações necessárias ao monitoramento, avaliação e prestação de contas;

XV. Submeter-se à supervisão técnica, fiscalização e auditorias realizadas pela Administração Pública;

XVI. Aplicar integralmente os recursos recebidos no objeto da parceria, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência;

XVII. Apresentar prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de parceria;

XVIII. Comunicar formalmente qualquer alteração estatutária, mudança de endereço, substituição de dirigentes ou alterações relevantes na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

execução do serviço;

XIX. Garantir a proteção dos direitos dos usuários, assegurando atendimento humanizado, livre de discriminação, violência institucional ou tratamento degradante;

XX. Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: Certidão de Nascimento/ Casamento, RG, CPF, Cartão SUS, acesso aos benefícios socioassistenciais;

XXI. Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário para o atendimento dos acolhidos;

XXII. Manter atualizado o sistema regulador de vagas, disponibilizando a vaga imediatamente após liberação do usuário, com informações de documentos civis do usuário;

XXIII. Participar das reuniões técnicas, seminários e capacitações promovidas pela FAS;

XXIV. Comunicar formalmente à FAS por escrito, com antecedência de 30 dias, a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir acolhimentos, informado o motivo e o período. Caso a intervenção implique na redução temporária das metas, a OSC deverá elaborar plano de providências comas medidas a serem adotadas para garantir a continuidade dos atendimentos, incluindo se necessário, a indicação de local provisório para acolhimento. Somente me caráter excepcional e, mediante a análise aprovação da FAS, poderá ser formalizado aditivo de redução de metas;

XXV. Manter disponível o Regimento da unidade, que deverá ser atualizado sempre que houver necessidade e com a participação dos usuários;

XXVI. Enviar bimestralmente a relação dos acolhidos para a Central de Vagas e à Diretoria competente, via e-mail;

XXVII. Manter em arquivos próprios por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos aos exercícios de concessão , com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços, podendo estes serem digitalizados, em exceção dos documentos sigilosos dos técnicos da unidade;

XXVIII. Responsabilizar-se pela coordenação/técnica e administrativa da Unidade, da execução do serviço ofertado e da equipe multidisciplinar da Unidade e pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;

XXIX. Adotar as providências legais, em caso de óbito, a documentação respectiva, e comunicar aos órgãos competentes e à família quando for o caso, se responsabilizar pelo funeral e sepultamento dos atendidos, quando comprovado o rompimento ou inexistência de vínculos familiares e informar o fato à FAS com envio;

XXX. Manter e fortalecer parcerias e articulações com a rede de proteção social local municipal, para potencializar a oferta do serviço;

XXXI. Manter contatos telefônicos atualizados para acionamento da Central de Regulação de Vagas em regimes noturnos, finais de semana e feriados;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

XXXII. Justificar formalmente eventual recusa de vaga para acolhimento mediante relatório técnico destinado à Central de Regulação de Vagas, à Diretoria de Proteção Social a Pessoa em Situação de Rua e ao Gestor do Termo de Colaboração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da avaliação. Não serão admitidas recusas fundamentadas em ausência de equipe mínima exigida para a execução do Serviço, questões administrativas internas da Organização ou alegação de incapacidade de atendimento para as especificidades apresentadas pela pessoa a ser acolhida, desde que esta se enquadre no perfil de atendimento definido no Termo de Referência que estabelece os critérios de participação no credenciamento. Em casos de reforma da OSC, devem-se observar as condições previstas no item 16, inciso III, do Termo de Referência;

XXXIII. Garantir condições para supervisão, monitoramento, avaliação e fiscalização pela FAS;

XXXIV. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;

XXXV. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno, comissão de avaliação, monitoramento e fiscalização, conselho gestor da política pública e demais responsáveis e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XXXVI. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

XXXVII. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

XXXVIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto ao pagamento de encargos comerciais, sociais, fiscais e trabalhistas e, ainda, quanto ao cumprimento de todas as exigências legais para obtenção de licenças e aprovações previstas na legislação;

XXXIX. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS, à inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XL. Elaborar e apresentar à FAS, na forma e nos prazos definidos pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis, relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de vagas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;

XLI. Ressarcir a FAS, do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XLII. Cumprir os prazos estabelecidos para execução financeira e administrativa;

XLIII. Manter conta corrente específica e exclusiva da transferência, isenta de tarifa bancária e mantida em instituição financeira pública, ressalvadas as hipóteses legais, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

XLIV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;

XLV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso

XLVI. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução TCE-PR nº 140/2026 e demais atos normativos aplicáveis;

XLVII. Comprovar despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios, serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XLVIII. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução TCE-PR nº 140/2026 e demais legislações vigentes;

XLIX. Observar os princípios da economicidade e da eficiência, quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração;

L. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

LI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;

LII. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, com as informações mínimas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

previstas na legislação aplicável, bem como manter, em meio acessível ao público, informações atualizadas sobre a execução física e financeira da parceria e os dados necessários à transparência e ao controle social;";

LIII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria, por meio do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;

LIV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendida, somente com autorização prévia da Diretoria de Proteção Social a População em Situação de Rua - DPSR, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor;

LV. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;

LVI. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado

LVII. Contratar profissionais qualificados e manter a quantidade conforme as diretrizes da NOB RH SUAS com comprovação de experiência em acolhimento institucional;

LVIII. Elaborar Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço, definir de fluxos de acolhimento, permanência e desligamento;

LIX. Adotar todas as medidas urgentes de maneira imediata a fim de proteger a integridade dos atendidos, nos casos de emergências em saúde pública ou eventos de natureza inesperada, atendendo as orientações da Prefeitura e demais órgãos competentes;

LX. Assegurar o cuidado e a proteção às necessidades individuais e coletivas das pessoas atendidas, bem como a dignidade, garantindo o respeito aos costumes, às tradições, e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

LXI. A OSC deve prever a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com o objeto da parceria, conforme previsto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014;

LXII. Caracterizar-se-á descumprimento das obrigações pactuadas, respostas negativas de acolhimento quando as solicitações comtemplarem o objeto da parceria, ou em razão de gênero, religião, etnia, orientação sexual, dentre outras, salvo em situações que as vagas passíveis de preenchimento estiverem integralmente ocupadas, sendo passíveis de glosa;

LXIII. As negativas de vagas não justificadas conforme inciso XXXII serão passíveis de glosa;

LXIV. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

LXV. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e nos artigos 30 e 32 do Decreto Municipal nº 1.067/2016;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

LXVI. Apresentar o plano de trabalho contendo previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangido pela parceria, com elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com parcerias de mesma natureza;

LXVII. Articular a rede de Serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos acolhidos conforme as suas demandas;

LXVIII. Realizar, previamente às aquisições e contratações vinculadas à parceria, pesquisa ou no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

LXIX. Assegurar a transparência ativa das informações relativas à execução da transferência voluntária, mediante disponibilização, em seu sítio oficial na internet ou, na sua ausência, em local físico de fácil acesso ao público, dos dados mínimos exigidos pela Lei Federal nº 12.527, de 2011, especialmente aqueles referentes à sua estrutura organizacional, aos repasses recebidos, às despesas realizadas, às contratações efetuadas e ao acompanhamento do objeto;

LXX. Restituir ao concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto do instrumento de transferência voluntária; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no instrumento de transferência voluntária, formalizada mediante termo de convênio ou instrumento congênere;

LXXI. Fornecer à FUNDAÇÃO, nos prazos estabelecidos, todas as informações e os documentos necessários ao registro, à atualização e à transmissão dos dados da parceria por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, bem como ao exercício da fiscalização e da prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

LXXII. Manter em arquivo organizado, com garantia do sigilo dos atendimentos, os prontuários dos usuários, a documentação e os registros dos atendimentos ao público, contendo dados acerca do acompanhamento prestado e instrumentos de registro compatíveis com o tipo de serviço, com cadastro individual e registro de acompanhamento;

LXXIII. Responsabilizar-se pela organização e pela gestão dos registros de informações, dos processos e dos fluxos internos de trabalho;

LXXIV. Propiciar aos técnicos da FAS as condições necessárias ao assessoramento, ao acompanhamento, à avaliação e à fiscalização da execução prevista no Plano de Trabalho;

LXXV. Articular a rede de serviços socioassistenciais disponível no Município, as demais políticas setoriais e os órgãos de defesa de direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários à resolutividade e ao acesso do público-alvo, conforme as demandas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

LXXVI. Manter contato com a FAS preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do contato verbal;

LXXVII. Comunicar à FUNDAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, mantendo atualizadas as respectivas informações no Sistema E-Compras do Município de Curitiba;

LXXVIII. Providenciar, quando aplicável e após a definição do limite em regulamentação do TCE-PR, a instalação de placa informativa relativa à transferência, nos termos do art. 12, § 5º, da Resolução TCE-PR nº 140/2026;

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da OSC ou do concedente dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou de empresa de que sejam sócios cotistas ou administradores, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro

A rescisão deverá ser formalizada com a delimitação das obrigações pendentes, das providências relativas à prestação de contas e dos direitos remanescentes e, quando cabível, das medidas de transição necessárias à preservação do interesse público e da continuidade do objeto.

Parágrafo segundo

As alterações que não modifiquem o objeto, o valor global, o prazo de vigência ou cláusulas essenciais poderão ser formalizadas por apostilamento, conforme o procedimento adotado pela Fundação.

Parágrafo terceiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Quaisquer alterações reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução TCE-PR nº 140/2026, observado o regime de termo aditivo e de apostilamento previsto na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro
A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo
Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados (as) os (as) servidores (as):

Gestor(a): xxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx , designada pela Portaria nº xxxx, publicado no DOM de nº xxxxx.

Suplente do(a) gestor(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx ,designada pela Portaria nº xxxx, publicado no DOM de nº xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **FAS**.

II) Compete a **FAS**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado (s) da **OSC** o XXXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e-mail xxxxxxxxx@xxxxx. e telefone (0xx) xxxxx-xxxx e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A **OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O presente Termo de Colaboração será extinto:
I. pelo advento do termo final, sem que os partícipes tenham, até então, firmado aditivo para sua prorrogação;
II. por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. por denúncia de qualquer dos partícipes, caso não haja mais interesse na manutenção da parceria, mediante notificação ao parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
IV. por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, dos resultados ou das metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou nos documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a entidade privada como Organização da Sociedade Civil;
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração Pública;
k) não utilização dos recursos depositados em conta corrente específica no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que a situação seja previamente justificada pelo gestor da parceria e autorizada pelo dirigente máximo da FAS;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da **FAS**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da **OSC**

Testemunha
Nome
CPF

Testemunha
Nome
CPF

Nome
CPF

Prefeitura de CURITIBA

Nº 202 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário** AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas** **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS** TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária** FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva** JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**	